

Nº. 02/2017_____ATA DA REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DO DIA TRINTA DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E DEZASSETE. _____

_____No dia trinta de janeiro do ano dois mil e dezassete, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, sob a Presidência do Senhor Paulo Alexandre Matos Cunha, com a presença dos Senhores Vereadores, Luís Fernando Andrade Moniz, Ricardo Jorge Costa Mendes, José Manuel Leitão dos Santos, Silvestre Ivo Sá Machado, Leonel Agostinho Azevedo Rocha, Sofia Manuela Cadeias Machado Fernandes, Filipa Nunes Miranda da Cunha, Mário Sousa Passos e José Pedro Carvalho de Macedo Ferreira Sena. _____

_____O Senhor Vereador Cristiano Costa da Silva, eleito pelo Partido Socialista, não esteve presente na reunião, por motivos de saúde, tendo comunicado essa impossibilidade. _____

_____O Executivo Municipal justificou a respetiva ausência. _____

_____Eram dez horas e três minutos quando pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião. _____

_____*-ANTES DA ORDEM DO DIA:* _____

-O Senhor Presidente comunicou o órgão executivo que o Senhor Vereador José Santos teria que se ausentar da reunião de Câmara, por volta das 10h30, porque iria acompanhar o Senhor Ministro das Infraestruturas, no âmbito da eletrificação da Linha do Minho, no troço entre Nine e Viana do Castelo, e solicitou aos Senhores Vereadores se poderia ser alterada a ordem da agenda de trabalhos e serem discutidas as propostas pertencentes ao mesmo, não havido oposição por parte do órgão executivo. _____

_____**INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO ÓRGÃO EXECUTIVO:** _____

-O SENHOR VEREADOR IVO MACHADO informou que teve conhecimento pela imprensa, de uma notícia sobre o acesso à A7 (Vermoim e estrema de Requião). Lamentou que, se o Senhor Presidente da Câmara fosse detentor desta informação, não a tivesse partilhado com o Partido Socialista quando, no passado, solicitaram que todo o desenvolvimento sobre esta matéria assim o fosse. _____

Mas, o que mais intrigou o PS foi o desfecho desta situação, ou seja, a providência cautelar. Esta foi considerada insuficiente. Questionou em presença desta decisão do tribunal, se será possível balizar no tempo esta situação; se esta situação terá um desfecho favorável para os cidadãos; Se há perspetivas de algum entendimento e, quais os passos que o Município possa dar sobre esta matéria. _____

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL informou que, pessoalmente, não tinha conhecimento sobre esta informação. Esclareceu que há dois pressupostos básicos e um tem a ver com a urgência. O Tribunal entendeu que a urgência não estava demonstrada, apesar de achar que a urgência era evidente, mostrando o seu desacordo sobre a providência cautelar. Informou que há uma ação inicial pendente que está sob a alçada do Tribunal Fiscal de Braga, esperando que o Tribunal tome uma decisão o mais rápido possível. _____

Pensa que aquela estrada é da tutela da Ascendi, não é municipal, e, não sendo municipal, a Câmara não pode, nem pelo poder judicial, nem por diversas conversas que já tiveram, atuar sobre a via que não é municipal. _____

No entanto, o que a Câmara pode e está fazer, é utilizar todos os meios legais que estão ao seu alcance, para que este processo se resolva o mais rapidamente possível, deixando a porta aberta para que possam chegar a um entendimento que envolva a participação da câmara, juntamente com a IP. _____

Concluiu que esta via tem problemas há muitos anos e, ano após ano, o pavimento está cada vez mais degradado. É uma via que nunca teve iluminação, que não teve qualquer intervenção na via, nem sinalização, e que não é um problema de agora. _____

-O SENHOR VEREADOR IVO MACHADO, ainda no uso da palavra, disse que a ligação da via entre S. Tiago de Antas e Ruivães tinha um estado deplorável e que, após intervenção em 2002 ou 2003, aquele eixo ficou com uma dinâmica e uma importância que não tinha há alguns anos atrás. Se há alguns anos atrás era um acesso privilegiado à autoestrada, a verdade é que hoje, o número de automóveis que por ali passam não é comparável à estatística de então. _____

Sobre o acesso à autoestrada, aquele eixo está na freguesia de Requião, que pertence ao concelho de Vila Nova de Famalicão, e que é um problema do concelho, apesar de não ser da competência da Câmara. Insistiu que o município coloque todo o empenho e entendimento sobre esta matéria, pois será um ganho para Famalicão e para todos nós. _

-O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA registou total sintonia nesta matéria. _____

*-ASSUNTOS INSCRITOS NA AGENDA DE TRABALHOS E DELIBERAÇÕES
PROFERIDAS:* _____

PRESIDÊNCIA: _____

1 - “APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE CÂMARA DO DIA 12 DE JANEIRO DE 2017” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Submetida a aprovação, a ata da Reunião de Câmara Ordinária, realizada do dia 12 de janeiro de 2017, cuja leitura foi dispensada em virtude dos seus textos terem sido previamente distribuídos, foi aprovada por unanimidade dos membros do órgão executivo que estiveram presentes na reunião a que se reporta a ata em apreciação.” _____

2 - “1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL” _____

Do Senhor Vice-presidente da Câmara Municipal Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Atividades e Orçamento. _____

Proponho que a Câmara Municipal aprove, ao abrigo do ponto 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei nº. 54-A/99, de 22 de fevereiro, as modificações às “Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017”, discriminadas nos termos dos quadros.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, APROVAR A 1ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL DISCRIMINADA NOS QUADROS ANEXOS, CUJO TEOR FICA A FAZER PARTE INTEGRANTE DA ATA POR APENSO AO RESPETIVO LIVRO.** _____

-ABSTIVERAM-SE OS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA. _____

-CONFORME DELIBERAÇÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A ATA É APROVADA EM MINUTA. _____

TRÂNSITO E VIAS: _____

1 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ – CONSTRUÇÃO DE MUROS NA RUA DO ROLEIRO” _____

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015; _

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; _____

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; _____

Considerando que a União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz solicitou um apoio não financeiro para construção de muros na rua do Roleiro, via vicinal; _____

Considerando que o pedido apresentado pela União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado; _____

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 250 sacos de cimento e 20 metros de areia grossa, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 1.270,00 euros + IVA; _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Conceder à União das Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz, com o NIF 510 837 190, um apoio não financeiro para a construção de muros na rua do Roleiro, sob a forma do fornecimento de 250 sacos de cimento e 20 metros de areia grossa, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 1.270,00 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO NÃO FINANCEIRO À FREGUESIA DE RIBA DE AVE - EXECUÇÃO DE CONDUTA DE ÁGUAS PLUVIAIS NA TRAVESSA DO LAMAÇAL” _____

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que, nos termos da alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara Municipal, deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações; _____

Considerando que, em 5 de janeiro de 2016, foi publicado, em Diário da República, o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, após deliberação da Câmara Municipal de 5 de novembro e da Assembleia Municipal de 21 de dezembro de 2015;_

Considerando que o citado diploma regulamentar entrou em vigor a 20 de janeiro de 2016 e prevê, no seu Livro III, na alínea a), do seu artigo 55.º, a possibilidade de atribuição de apoio não financeiro às freguesias para infraestruturas diversas, consubstanciando-se este apoio através do fornecimento de recursos materiais, bens, produtos e afins; _____

Considerando que às juntas de freguesia, no âmbito das suas competências, tal como definido na alínea ii), do n.º 1, do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, cumpre administrar e conservar património da freguesia; _____

Considerando que a freguesia de Riba de Ave solicitou um apoio não financeiro para construção de conduta de águas pluviais na travessa do Lamaçal, via vicinal; _____

Considerando que o pedido apresentado pela freguesia de Riba de Ave enquadra-se nos critérios gerais de atribuição de apoios, previstos no n.º 1 do artigo 73.º do diploma regulamentar citado; _____

Considerando que o mencionado apoio se realiza através da cedência de material através do fornecimento de 50 metros de tubo 160 corrugado, 10 caixas de betão 40X40, 2 grelhas abertas 40X40, 10 sacos de cimento e 1/2 metro de meia areia, sendo o valor estimado para este material de aproximadamente 283,28 euros + IVA; _____

Nos termos do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Conceder à freguesia de Riba de Ave, com o NIF 506 974 642, um apoio não financeiro para a construção de conduta de águas pluviais na travessa do Lamaçal, sob a forma do fornecimento de 50 metros de tubo 160 corrugado, 10 caixas de betão 40X40, 2 grelhas abertas 40X40, 10 sacos de cimento e 1/2 metro de meia areia, existentes em stock desta autarquia, cujo valor estimado é de 283,28 euros + IVA, a formalizar mediante a celebração de um contrato de cooperação, cuja minuta se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

2. Aprovar a minuta do contrato de cooperação, anexo à presente proposta. _____
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o citado contrato de cooperação.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

OBRAS MUNICIPAIS: _____

1 - “PROGRAMA CASA FELIZ - APOIO A OBRAS” _____

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“A Câmara Municipal atenta à realidade social dos seus munícipes e em particular às famílias carenciadas criou o Programa CASA FELIZ - APOIO A OBRAS, de acordo com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios. _____

No âmbito deste programa e do respetivo Código Regulamentar, apresenta-se 1 candidatura à comparticipação de financiamento a fundo perdido, tendo em vista a realização de obras na habitação da candidata infra referida, nos termos do art.º 202º, de forma a possuir condições de habitação adequada e, deste modo, incrementar a qualidade de vida desta família: _____

MARIA DE LURDES MOTA PEREIRA LOPES, n.º contribuinte 150 229 380, residente na travessa de Salgueirinhos, n.º 8, freguesia do Louro. _____

- As obras a efetuar contemplam a execução de um quarto e casa de banho adaptada à deficiência motora no piso térreo, com a construção de paredes interiores, portas interiores em madeira, janelas exteriores em alumínio, revestimento de pavimento,

paredes e tetos, pinturas, sanita, lavatório, base de chuveiro rebaixada, torneiras, adaptação de tubagens de água e saneamento à nova disposição. _____

• O valor total a atribuir é de 4.975,00 € _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a candidatura e conceder o apoio financeiro, a fundo perdido, nos termos da presente proposta e para os efeitos consignados no n.º 1, art.º 200º, do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios e nas demais disposições legais previstas no referido código regulamentar, tendo em vista a execução das referidas obras, no seguinte montante: 4.975,00€ à candidata MARIA DE LURDES MOTA PEREIRA LOPES, totalizando o valor de 4.975,00€. _____

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, desde que se verifique a existência de fundos disponíveis e após a verificação pelos serviços de que as obras se encontram realizadas.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 526/2017, efetuados com base no cabimento 781/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL DE FAMALICÃO” - RATIFICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DE PEÇA DO PROCEDIMENTO” _____

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“Tendo em conta a retificação da alínea c) da cláusula 9ª do caderno de encargos, esta é apresentada para ratificação. _____

Anexa-se despacho do Sr. Presidente datado de 12 de janeiro de 2017 da retificação de peça do procedimento da empreitada: “Centro Desportivo Municipal de Famalicão.”__

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “EMPREITADA: “REABILITAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA E.B. DE RUIVÃES” – APROVAÇÃO DAS PEÇAS DE CONCURSO, ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEAÇÃO DE JÚRI PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO” _____

Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“Apresenta-se, para apreciação, o projeto para a realização da empreitada da “Reabilitação e ampliação da escola E. B. de Ruivães”, bem como a pretensão de abertura do respetivo concurso público e correspondente nomeação de júri para a sua abertura. Para tal se junta em anexo informação técnica e composição do júri para nomeação. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e projeto de execução da empreitada supracitada. _____

2. Deliberar a abertura de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º e do artigo 67º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com valor base de 855.800,00 € (oitocentos e cinquenta e cinco mil e oitocentos euros), ao qual acresce o IVA à taxa

legal em vigor, e prazo de execução de 365 dias. Este valor está previsto nas Grandes Opções do Plano e Orçamento de 2017, com o projeto de ação n.º 33/2015. _____

3. Aprovar a constituição de júri apensa, nomeando os elementos propostos para a abertura do procedimento de concurso público da empreitada supra descrita.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____
-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “CONCURSO PÚBLICO DA EMPREITADA “CENTRO DESPORTIVO MUNICIPAL DE FAMALICÃO” - RATIFICAÇÃO DA DECISÃO SOBRE A LISTA DE ERROS E OMISSÕES E DA DECISÃO SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO”_
 Do Senhor Vereador José Santos cujo teor se transcreve: _____

“Tendo sido apresentada uma lista de erros e omissões, submetida pelas firmas Alberto Couto Alves, S.A. e Empresa de Construções Amândio Carvalho, S.A., apresenta-se a decisão sobre a lista de erros e omissões e a decisão sobre prorrogação de prazo para ratificação. _____

Anexa-se despacho do Sr. Vice-Presidente, em substituição do Sr. Presidente Dr. Paulo Cunha de acordo com despacho n.º 1/2017, relativo à decisão sobre a lista de erros e omissões e à decisão sobre prorrogação de prazo do Concurso Público da Empreitada: “Centro Desportivo Municipal de Famalicão. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente datado de 24 de janeiro de 2017 da decisão sobre a lista erros e omissões do Concurso Público da Empreitada: “Centro Desportivo Municipal de Famalicão”. _____

2. Ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente datado de 24 de janeiro de 2017 da decisão sobre prorrogação de prazo do Concurso Público da Empreitada: “Centro Desportivo Municipal de Famalicão”.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR NOS TERMOS DOS PONTOS UM E DOIS DA PROPOSTA APRESENTADA.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *-O SENHOR PRESIDENTE RETOMOU A ORDEM DE TRABALHOS, NA ÁREA DA PRESIDÊNCIA.* _____

3 - “AUMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS – AUTORIZAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 8/2012, DE 21 DE FEVEREIRO (LCPA)” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando a Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas (LCPA).

Considerando que a LOE 2017, Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, no seu artigo 64º veio permitir, para a metodologia do cálculo dos fundos disponíveis prevista na LCPA, a inclusão das transferências com origem no orçamento de Estado relativos aos seis meses seguintes, e da previsão da receita efetiva própria a cobrar nos seis meses seguintes. _____

Considerando que o município, por razões de cautela e precaução, continua a considerar apenas as verbas relativas aos três meses seguintes, conforme previsto na LCPA. _____

Considerando que o município, por razões de cautela e precaução, continua a considerar apenas as verbas relativas aos três meses seguintes, conforme previsto na LCPA. _____

Considerando que o município de Vila Nova de Famalicão já assumiu compromissos, para o ano de 2017, até ao fim do mês de dezembro. _____

Considerando que o artigo 4º da LCPA prevê que podem ser acrescidos aos fundos disponíveis outros montantes, desde que expressamente autorizados pela câmara municipal. _____

Considerando o meu despacho de 18 de janeiro, em anexo ao processo. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Ratificar a autorização, por mim concedida em 18 de janeiro, para acrescer aos fundos disponíveis os seguintes montantes: _____

a) Transferências com origem no OE (FEF, FSM e IRS) referente ao mês de maio de 2017 - 1.694.796 euros. _____

b) Transferências com origem no OE (FEF, FSM e IRS) referente ao mês de agosto de 2017 - 1.694.796 euros; _____

c) Transferências com origem no OE (FEF, FSM e IRS) referente ao mês de novembro de 2017 - 1.694.796 euros.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “VOTO DE LOUVOR A PAULO BALLAS JÚNIOR - CAMPEÃO NACIONAL DE TRIAL 2016” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“O Jovem piloto famalicense Paulo Ballas Júnior sagrou-se Campeão Nacional de Trial em motociclismo, no escalão de iniciados. _____

É mais um atleta famalicense que tem prestado um contributo relevante para a projeção do nosso concelho no domínio do desporto, nomeadamente na modalidade de motociclismo, o qual constitui uma via privilegiada para a promoção de estilos de vida saudáveis e a formação integral das novas gerações. _____

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o voto de louvor a Paulo Ballas Júnior pela conquista do título de Campeão Nacional de trial 2016; _____

2. Dar conhecimento do presente voto de louvor ao próprio e à Federação que representa.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE LOUVOR, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “VOTO DE CONGRATULAÇÃO A JOANA MONTEIRO - VICE-CAMPEÃ NACIONAL DE CICLOMOTORES, NO ESCALÃO DE ELITE FEMININO” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A jovem famalicense Joana Monteiro esteve em destaque no Campeonato Nacional de Ciclocrosse 2017, conquistando o título de Vice - Campeã Nacional no escalão de Elite.

A atleta famalicense compete pela equipa ASC/Focus Team de Vila do Conde. Joana Monteiro é uma jovem ciclista famalicense, à qual se adivinha uma promissora carreira desportiva na modalidade, elevando o desporto feminino famalicense ao mais alto nível nacional e internacional, visto que engloba os quadros da seleção nacional. _____

O Município tem o dever de reconhecer os desportistas e entidades famalicenses que contribuem para a valorização da imagem do concelho de Vila Nova de Famalicão no âmbito nacional e internacional, motivo pelo qual proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar o voto de congratulação pela sagração de Joana Monteiro, como Vice - Campeã Nacional de Ciclocrosse no escalão de Elite; _____
2. Dar conhecimento do presente voto de congratulação à Associação e Federação que representa.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE CONGRATULAÇÃO, NOS TERMOS DA PROPOSTA APRESENTADA. _____**
-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: _____

1 - “NOMEAÇÃO DE REVISOR OFICIAL DE CONTAS RESPONSÁVEL PELA CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que o artigo 76º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, estipula que “os documentos de prestação de contas das entidades referidas no nº 1, que sejam obrigadas, nos termos da lei, a adoção de contabilidade patrimonial, são remetidos ao órgão

deliberativo para apreciação juntamente com a certificação legal das contas e o parecer sobre as mesmas, apresentado pelo revisor oficial de contas ou sociedade de revisores oficiais de contas, nos termos previstos no artigo seguinte”; _____

Considerando que o artigo 77º da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, em matéria de certificação legal de contas, preceitua que o auditor externo responsável pela certificação legal de contas é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, de entre revisores oficiais de contas ou sociedades de revisores oficiais de contas; _____

Considerando igualmente que, nos termos dos referidos preceitos legais, compete ao auditor externo, entre outras matérias, proceder anualmente à revisão legal das contas, verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte; _____

Considerando, por outro lado, que o atual Revisor Oficial de Contas (ROC), Dr. José Luis Pinto de Azevedo, ROC 626, nomeado pela Assembleia Municipal, em sua reunião de 28 de fevereiro de 2014, sob proposta da Câmara Municipal de 23 de janeiro de 2014, termina o seu contrato no próximo dia 13 de abril de 2017, o Presidente da Câmara, de forma a garantir a continuidade de cumprimento da referida obrigação legal, por seu despacho de 07 de dezembro de 2016, promoveu a abertura de novo procedimento de contratação de serviços externos, mediante convite à apresentação de proposta ao mesmo ROC. _____

Decorrido o procedimento de contratação, por despacho do Presidente da Câmara proferido a 19 de janeiro de 2017, o serviço de certificação legal de contas foi adjudicado ao Dr. José Luis Pinto de Azevedo, ROC nº 626, pelo valor global máximo de 45.000,00 €, para um período três anos, decisão esta condicionada, no entanto, à nomeação por parte do órgão deliberativo, _____

Neste quadro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a adjudicação da prestação de serviços externos de auditor responsável pela certificação legal de contas ao Dr. José Luis Pinto de Azevedo, ROC nº 626, proferida por despacho do Presidente da Câmara em 19 de janeiro de 2017; _____

2. Solicitar à Assembleia Municipal para que, nos termos no 1 do artigo 77º da referida Lei nº 73/2013, nomeie como auditor externo e responsável pela certificação legal de contas o Dr. José Luis Pinto de Azevedo, ROC nº 626, para o período de três anos com início a 14 de abril de 2017.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 89/2017, efetuados com base no cabimento 6533/2016.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS - APOIOS A INSTITUIÇÕES” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“As seguintes Instituições vieram solicitar os seguintes apoios: _____

a. A Fábrica da Igreja da Paróquia de S. Mamede de Sezures veio solicitar a cedência de um palco e de som destinados às atividades das Festas em Honra de São Vicente de Sezures, programadas para 20 a 22 de janeiro de 2017. _____

b. A Fábrica da Igreja do Divino Salvador de Joane veio solicitar a cedência de um palco e de serviços de som destinados às festividades em Honra de Santo Amaro, programadas para 14 e 15 de janeiro de 2017. _____

Com efeito, muito embora a competência para a atribuição destes apoios às instituições seja da Câmara Municipal, por força das alíneas p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dada a urgência e não ser possível ou viável reunir extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberação sobre estes pedidos, por despachos proferidos pelo Presidente da Câmara a 17 de janeiro, e ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do referido diploma legal, concedeu-se os respetivos apoios, mediante a adjudicação da despesa, a saber: _____

a. Para a Fábrica da Igreja de S. Mamede de Sezures (NIF 502 540 982) foi adjudicado o aluguer de palco e o aluguer de som a Artur Manuel Ferreira Rodrigues, NIF 235 369 560, pelo valor total de 1.476,00€ (cf. GSE n.º 1063/2017 e compromisso n.º 97/2017).

b. Para a Fábrica da Igreja do Divino Salvador de Joane (NIF 501 746 935) foi adjudicado o aluguer de palco e o aluguer de som a Artur Manuel Ferreira Rodrigues, NIF 235 369 560, pelo valor total de 1.476,00 € (cf. GSE 1027/2017 e compromisso n.º 98/2017). _____

Neste pressuposto, dado que esta decisão carece de ratificação por parte do órgão executivo, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

- Ratificar os despachos do Presidente da Câmara Municipal da atribuição de apoios, proferidos a 17 de janeiro de 2017 (documentos em anexo ao processo) ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos nºs 98 e 97/2017, efetuados com base no cabimento 455 e 454/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **RECURSOS HUMANOS:** _____

1 - “EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A RENOVAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente: “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”. _____

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), no artigo 51.º, veio estipular que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, agora em análise, carece de parecer prévio vinculativo do Membro do governo responsável pela área das finanças, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria a regular e aí referida. _____

Acresce que, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), “o parecer prévio vinculativo depende da verificação: alínea a), do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público; alínea b), inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; alínea c), emissão de declaração de cabimento orçamental”. _____

No que às autarquias locais diz respeito, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, de acordo com o n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017). _____

Deste modo, perante o exposto, dá-se conhecimento da premência na renovação do contrato de avença, descrito no quadro abaixo indicado, onde se observa os requisitos acima mencionados, conforme será infra referido, com os quais se se pretendeu dar resposta a diversas necessidades constatadas neste Município, as quais ainda se mantêm, passando-se agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados. ____

São contratos que têm como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (n.º 3 do artigo 32.º da LTFP), em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da LTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de

fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. _____

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, conforme foi atestado pela Divisão Administrativa e Financeira. _____

Assim, atenta a natureza da prestação de serviços pretendida e a urgente necessidade de assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, a renovação da prestação de serviços será celebrada pelo prazo de um ano conforme quadro infra. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, atendendo à verificação dos requisitos previstos n.º 2 do artigo 51.º e no artigo 49.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, emitir parecer prévio favorável para a renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, descrito no quadro abaixo indicado, pelo período de um ano. _____

Objeto	Entidade Adjudicatária	Valor Mensal	Valor Global	Data de Produção de Efeitos
Prestação de assessoria financeira	Rui Abílio Moreira Alves	4.308,53€	51.702,36€ + IVA	01/03/2017

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 546/2017, efetuados com base no cabimento 801/2017.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A RENOVAÇÃO DE DOIS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente: “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”. _____

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), no artigo 51.º, veio estipular que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, agora em análise, carece de parecer prévio vinculativo do Membro do governo responsável pela área das finanças, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria a regular e aí referida. _____

Acresce que, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), “o parecer prévio vinculativo depende da verificação: alínea a), do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público; alínea b), inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das

funções subjacentes à contratação em causa; alínea c), emissão de declaração de cabimento orçamental”.

No que às autarquias locais diz respeito, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, de acordo com o n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017).

Deste modo, perante o exposto, dá-se conhecimento da premência na renovação dos contratos de avença, descritos no quadro abaixo indicado, onde se observa os requisitos acima mencionados, conforme será infra referido, com os quais se se pretendeu dar resposta a diversas necessidades constatadas neste Município, as quais ainda se mantêm, passando-se agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados.

São contratos que têm como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (n.º 3 do artigo 32.º da LTFP), em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da LTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público.

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014.

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, conforme foi atestado pela Divisão Administrativa e Financeira. _____

Assim, atenta a natureza das prestações de serviços pretendidas e a urgente necessidade de assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, a renovação da prestação de serviços serão celebradas pelo prazo de um ano conforme quadro infra. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, atendendo à verificação dos requisitos previstos n.º 2 do artigo 51.º e no artigo 49.º, ambos da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, emitir parecer prévio favorável para a renovação dos contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, descritos no quadro abaixo indicado, pelo período de um ano. _____

Objeto	Entidade Adjudicatária	Valor Mensal	Valor Global	Data de Produção de Efeitos
Arquivo documental dos processos de obras	Márcia Judite da Costa Silva	800,00€	9.600,00€ + IVA	05/02/2017
Serviço educativo e cultural da Rede Municipal de Leitura Pública	Marta Alexandra Pereira Ribeiro	800,00€	9.600,00€ + IVA	05/02/2017

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3601/010107.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A RENOVAÇÃO DE UM CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente: “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”. _____

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), no artigo 51.º, veio estipular que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, agora em análise, carece de parecer prévio vinculativo do Membro do governo responsável pela área das finanças, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria a regular e aí referida. _____

Acresce que, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), “o parecer prévio vinculativo depende da verificação: alínea a), do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público; alínea b),

inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; alínea c), emissão de declaração de cabimento orçamental”. _____

No que às autarquias locais diz respeito, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, de acordo com o n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017). _____

Nos termos do n.º 1 do art.º 50.º da Lei 42/2016, de 28 de dezembro de 2016, a Administração Pública, em matéria de “estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria, bem como quaisquer trabalhos especializados e a representação judiciária e mandato forense” deve realizar os mesmos por via dos recursos próprios das entidades contratantes. _____

Contudo, “a decisão de contratar a aquisição de serviços cujo objeto sejam estudos, pareceres, projetos e serviços de consultoria ou outros trabalhos especializados, incluindo a renovação de eventuais contratos em vigor”, pode ser tomada em situações excecionais devidamente fundamentadas, e desde que devidamente demonstrada a impossibilidade de satisfação das necessidades por via dos recursos próprios da entidade contratante, em termos que virão a ser fixados pelo diploma que regulará a execução orçamental. _____

Cumprido, desde logo, nesta matéria, considerar que casos há em que existe a necessidade de inscrição em ordem profissional. Isto é, os técnicos superiores camarários por via do exercício de funções na edilidade, e caso lhes fosse pedida a execução de determinados serviços, nomeadamente, projetos, serviços de consultoria ou outros tinham de estar inscritos em ordens profissionais. _____

Certo é que o novo regime jurídico de criação organização e funcionamento das associações públicas profissionais parece querer ir além da regulação do exercício de

profissões em regime (de atividade) liberal e cometer às ordens e câmaras profissionais a regulação do acesso e do exercício da profissão bem como a concessão, em exclusivo, dos títulos profissionais das profissões que representam, quer a respetiva atividade seja desenvolvida em regime de profissão liberal, quer seja prestada como trabalhador por conta de outrem, no sector privado ou público, ou como sócio de sociedade de profissionais ou outra, podendo mesmo ser estendida a todos os profissionais a obrigatoriedade de inscrição na respetiva ordem desde que a lei (ou seja, os estatutos de cada ordem profissional) assim o venha a determinar. _____

Será portanto face à atribuição, competência ou atividade que o ocupante de determinado lugar do mapa de pessoal de uma autarquia local se destina a cumprir ou a executar e do que se dispõe nos Estatutos de cada ordem profissional e das regras e exigências neles estabelecidas quanto à inscrição dos profissionais da arte que melhor se poderá aferir da indispensabilidade de inscrição na respetiva ordem de todos, ou apenas certos profissionais, bem como das situações profissionais em tal haja de ocorrer, designadamente para efeitos de se considerar a inscrição nessa agremiação como condição indispensável para o exercício legítimo da respetiva profissão ou atividade – considerando especialmente, como é o caso, a circunstância desse exercício profissional se efetuar no âmbito da Administração Pública autárquica, em regime de trabalho dependente – pois que a necessidade de inscrição poderá ser dependente do concreto exercício de (apenas) determinadas funções ou atividades e não generalizada por via do “título” concedido por regra “social” ou de “cortesia” a determinado agente que possua certas habilitações académicas. _____

Assim, ter-se-á de dirimir a questão de saber se tendo a Câmara Municipal contratado um licenciado para exercer funções para os quais, antecipadamente sabia da necessidade de inscrição em ordem profissional, se estava obrigada a suportar todas as despesas com

essa inscrição ou se as mesmas corriam por conta do contratado? Importando ainda saber que, em certos casos, as mesmas são relativamente vultuosas pois passam pelo pagamento da quotização para a ordem, por sistema de previdência própria e contratação de seguro de responsabilidade civil legalmente previsto. _____

E, logo aqui, ou a autarquia se via obrigada a suportar uma despesa maior com a contratação daquele profissional ou este, contas feitas, ficaria a ganhar pouco mais que o salário mínimo nacional caso estivesse a iniciar a carreira. _____

Acresce que, nalguns casos, estar neste momento, a desviar recursos humanos das tarefas que têm vindo a desempenhar seria prejudicar o normal desenvolvimento das atribuições e competências da Câmara Municipal porquanto forçosamente se conclui que se não aumentam os recursos humanos, mas aumentam as competências e atribuições dos mesmos o serviço será feito mas de modo mais moroso e com evidente prejuízo para o interesse municipal e público. _____

Finalmente, e nalguns casos, a própria evolução das técnicas, exigências instrumentais, normativas e afins tornariam extremamente difícil o desempenho dessas novas competências e atribuições por parte de quadros que, nalguns casos, podem ter terminado os seus percursos profissionais há mais que uma década e, entretanto, se focaram nalguns aspetos ou pormenores das suas competências e conhecimentos académicos, obrigando a que ou eles (ou a Câmara Municipal) fizessem um enorme investimento de reciclagem de conhecimentos com estes profissionais. _____

Deste modo, perante o exposto, dá-se conhecimento da premência na renovação do contrato de avença, descrito no quadro abaixo indicado, onde se observa os requisitos acima mencionados, conforme será infra referido, com os quais se se pretendeu dar resposta a diversas necessidades constatadas neste Município, as quais ainda se mantêm, passando-se agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados. ____

São contratos que têm como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (n.º 3 do artigo 32.º da LTFP), em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da LTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. _____

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, conforme foi atestado pela Divisão Municipal Financeira. _____

Assim, atenta a natureza da prestação de serviços pretendida e a urgente necessidade de assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, a renovação da prestação de serviços será celebrada pelo prazo de um ano conforme quadro infra. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, atendendo à verificação dos requisitos cumulativos previstos nos artigos 49.º a 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, emitir parecer prévio favorável para a renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, descrito no quadro abaixo indicado, pelo período de um ano. _____

Objeto	Entidade Adjudicatária	Valor Mensal	Valor Global	Data de Produção de Efeitos
Prestação de assistência jurídica de consultas e patrocínio judiciário	José Miguel Bezerra	3.318,53€	39.822,36€ + IVA	01/02/2017

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 547/2017, efetuados com base no cabimento 802/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A CELEBRAÇÃO DE ONZE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente: “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a

qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”. _____

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), no artigo 51.º, veio estipular que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença ou de tarefa, agora em análise, carece de parecer prévio vinculativo do Membro do governo responsável pela área das finanças, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria a regular e aí referida. _____

Acresce que, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), “o parecer prévio vinculativo depende da verificação: alínea a), do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público; alínea b), inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; alínea c), emissão de declaração de cabimento orçamental”. _____

No que às autarquias locais diz respeito, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, de acordo com o n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017). _____

Deste modo, considerando os contratos de avença que se pretendem celebrar, passar-se-á agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados. _____

São contratos que têm como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (n.º 3 do artigo 32.º da LTFP), em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado

(alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da LTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. _____

Acresce que com a celebração dos contratos aqui previstos não será ultrapassado o valor dos encargos globais suportado pelo Município com contratos de aquisição de serviços pagos no ano anterior, tendo em conta que contratos em vigor em 2016 deixaram de vigorar no corrente ano. _____

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, conforme foi atestado pela Divisão Municipal Financeira. _____

Assim, atenta a natureza das prestações de serviços pretendidas e a urgente necessidade de assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, bem como o cumprimento das suas atribuições e competências, a prestação de serviços serão celebradas de acordo com os prazos e condições descritas no quadro infra, nos termos do disposto na alínea a), do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 41.º, 112.º, 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, devendo ser adotado o procedimento de ajuste direto com convite às entidades infra indicadas, com conhecimentos e experiência que as habilitam a prestar os serviços que se pretendem contratualizar. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, atendendo à verificação dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 51.º e no artigo 49.º ambos da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: _____

- Emitir parecer prévio favorável à celebração de onze contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, pelos períodos e eventuais renovações infra indicados, por ajuste direto, mediante convite dirigido às entidades melhor identificadas infra, para assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e o cumprimento das suas atribuições e competências, mediante o pagamento dos valores mensais e globais previstos no quadro infra, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, mediante retribuições certas mensais, observando-se todos os demais procedimentos legais de contratação previstos no Código dos Contratos Públicos. _____

Objeto	Entidade a convidar	NIF	Valor Mensal	Valor Global	Prazo	Eventuais renovações
Balcão Único de Atendimento	Maria Idalina Teixeira de Oliveira	191473006	850,00 €	20.400 € + IVA	1 ano	Uma renovação
Balcão Único de Atendimento	Sónia Cristina Teixeira Pereira	229786979	850,00 €	20.400 € + IVA	1 ano	Uma renovação
Balcão Único de Atendimento	Maria João Silva Machado	264297318	850,00 €	20.400 € + IVA	1 ano	Uma renovação
Juventude	Ricardo José Silva Almeida	214343090	850,00 €	20.400 € + IVA	1 ano	Uma renovação
Gabinete Passe Sênior	Diamantino João Lourenço Monteiro	219402434	850,00 €	20.400 € + IVA	1 ano	Uma renovação

Gabinete de Acompanhamento e Atendimento Social	Arcília da Conceição Carvalho Terroso	219458634	1.500,00€	36.000,00 + IVA	1 ano	Uma renovação
Gabinete do Património Cultural e Rede de Museus	Luís Gonzaga Almeida	196756570	1.300,00€	31.200,00 + IVA	1 ano	Uma renovação
Museu Bernardino Machado	Rui Daniel Oliveira Marinho Pereira	233998594	1.300,00€	31.200,00 + IVA	1 ano	Uma renovação
Gabinete de Saúde Ocupacional	Fátima Isabel Oliveira Moreira Monteiro	248518500	1.300,00€	31.200,00 + IVA	1 ano	Uma renovação
Controlo de Qualidade Ambiental	Diana Raquel Veloso Cardona	220708070	1.300,00€	31.200,00 + IVA	1 ano	Uma renovação
Consultadoria na área de formação	Maria Isabel Macedo Vieira Mesquita	201841878	700,00€	8.400,00 + IVA	1 ano	---

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa nas rubricas 3201/010107, 3501/010107 e 3601/010107.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE TAREFA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A celebração de contratos de tarefa, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente: “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”. _____

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), no artigo 51.º, veio estipular que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença ou de tarefa, agora em análise, carece de parecer prévio vinculativo do Membro do governo responsável pela área das finanças, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria a regular e aí referida. _____

Acresce que, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), “o parecer prévio vinculativo depende da verificação: alínea a), do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público; alínea b), inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; alínea c), emissão de declaração de cabimento orçamental”. _____

No que às autarquias locais diz respeito, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, de acordo com o n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017). _____

Deste modo, considerando os contratos de tarefa que se pretendem celebrar, passar-se-á agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados. _____

São contratos que têm como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (n.º 3 do artigo 32.º da LTFP), em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da LTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. _____

Acresce que com a celebração dos contratos aqui previstos não será ultrapassado o valor dos encargos globais suportado pelo Município com contratos de aquisição de serviços pagos no ano anterior, tendo em conta que contratos em vigor em 2016 deixaram de vigorar no corrente ano. _____

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, conforme foi atestado pela Divisão Administrativa e Financeira. _____

Assim, atenta a natureza das prestações de serviços pretendidas e a urgente necessidade de assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, bem como o cumprimento das suas atribuições e competências, as prestação de serviços serão celebradas de acordo com os prazos e condições descritas no quadro infra, nos termos do disposto na alínea a), do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 41.º, 112.º, 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, devendo ser adotado o procedimento de ajuste direto com convite às entidades infra indicadas, com conhecimentos e experiência que as habilitam a prestar os serviços que se pretendem contratualizar. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, atendendo à verificação dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 51.º e no artigo 49.º ambos da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: _____

- Emitir parecer prévio favorável à celebração de dois contratos de prestação de serviços, na modalidade de tarefa, pelos períodos infra indicados, com início para o mês de março, por ajuste direto, mediante convite dirigido às entidades melhor identificadas infra, para assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, e o cumprimento das suas atribuições e competências, mediante o pagamento do valor hora e encargos globais previstos no quadro infra, tendo em conta as horas efetivamente prestadas, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, observando-se todos os demais procedimentos legais de contratação previstos no Código dos Contratos Públicos.” _____

Objeto	Entidade a convidar	NIF	Valor Base Hora	N.º Máximo de Horas	Valor Global	Prazo

Apoio à Equipa de Brigada das Freguesias	António Augusto Fernandes Gomes	188715711	7,00 €	1.700	11.900 € + IVA	1 ano
Reparação e manutenção equip. elétricos	António José Ferreira Fonseca	216667020	7,00 €	1.700	11.900 € + IVA	1 ano

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3501/010107.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA PARA O CENTRO QUALIFICA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Tendo decorrido o período previsto no nº 2 do artigo 28º da Portaria 232/2016, de 29 de agosto, para a transição dos CQEP para Centros Qualifica, torna-se fundamental dar continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito da qualificação de adultos, através do Centro Qualifica. _____

Atendendo a que ainda não foi aberta a candidatura financeira, através do POCH, mostra-se necessário proceder à contratação de Técnicos de orientação, reconhecimento e validação de competências (TORVC) e de Formadores de processo de reconhecimento e validação de competências. _____

A celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente: “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”. _____

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), no artigo 51.º, veio estipular que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença ou de tarefa, agora em análise, carece de parecer prévio vinculativo do Membro do governo responsável pela área das finanças, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria a regular e aí referida. _____

Acresce que, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), “o parecer prévio vinculativo depende da verificação: alínea a), do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público; alínea b), inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; alínea c), emissão de declaração de cabimento orçamental”. _____

No que às autarquias locais diz respeito, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, de acordo com o n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017). _____

Deste modo, considerando os contratos de avença que se pretendem celebrar, passar-se-á agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados. _____

São contratos que têm como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (n.º 3 do artigo 32.º da LTFP), em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da LTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. _____

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, conforme foi atestado pela Divisão Municipal Financeira. _____

Assim, atenta a natureza das prestações de serviços pretendidas e a urgente necessidade de assegurar a continuidade ao trabalho desenvolvido no âmbito da qualificação de adultos, através do Centro Qualifica, a prestação de serviços serão celebradas de acordo com os prazos e condições descritas no quadro infra, nos termos do disposto na alínea

a), do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 41.º, 112.º, 113.º, 128º e 129.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, devendo ser adotado o procedimento de ajuste direto simplificado com convite às entidades infra indicadas, com conhecimentos e experiência que as habilitam a prestar os serviços que se pretendem contratualizar. _____

Prevê-se que até finais de maio ou junho a candidatura financeira através do POCH seja uma realidade, prevendo-se, por isso, um prazo de quatro meses para os presentes contratos neste período transitório. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, atendendo à verificação dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 51.º e no artigo 49.º ambos da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: _____

- Emitir parecer prévio favorável à celebração de dez contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, pelos períodos infra indicados, por ajuste direto simplificado, mediante convite dirigido às entidades melhor identificadas infra, para assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, mediante o pagamento dos valores mensais e globais previstos no quadro infra, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, mediante retribuições certas mensais, observando-se todos os demais procedimentos legais de contratação previstos no Código dos Contratos Públicos. _____

Objeto	Entidade a convidar	NIF	Valor	Valor	Prazo
			Mensal	Global	
Centro Qualifica	João Pedro Sá Carneiro	213712458	1.000,00 €	4.000 € + IVA	Quatro meses
Centro Qualifica	Tânia Daniela da Silva Costa	249473160	1.000,00 €	4.000 €	Quatro

				+ IVA	meses
Centro Qualifica	Eduarda Daniela Oliveira da Costa	254814000	1.000,00 €	4.000 €	Quatro
				+ IVA	meses
Centro Qualifica	Ana Catarina Matos da Silva Lopes	216364531	1.000,00 €	4.000 €	Quatro
				+ IVA	meses
Centro Qualifica	Ana Carolina Lopes Pereira Machado	223195111	1.000,00 €	4.000 €	Quatro
				+ IVA	meses
Centro Qualifica	Fátima Daniela Veiga Ribeiro	257607900	1.000,00 €	4.000 €	Quatro
				+ IVA	meses
Centro Qualifica	Carlos Alexandre Oliveira e Costa Correia Azevedo	217013767	1.000,00 €	4.000 €	Quatro
				+ IVA	meses
Centro Qualifica	Sandra Marisa Moreira Faria	225182173	1.000,00 €	4.000 €	Quatro
				+ IVA	meses
Centro Qualifica	Avelino Alexandre Carvalho da Cruz	210873639	1.000,00 €	4.000 €	Quatro
				+ IVA	meses
Centro Qualifica	Marta Daniela Almeida da Costa Couto	210765160	1.000,00 €	4.000 €	Quatro
				+ IVA	meses

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3601/010107.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

7 - “EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A CELEBRAÇÃO DE CINCO CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA”

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente: “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”. _____

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), no artigo 51.º, veio estipular que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença ou de tarefa, agora em análise, carece de parecer prévio vinculativo de Membro do governo responsável pela área das finanças, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria a regular e aí referida. _____

Acresce que, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), “o parecer prévio vinculativo depende da verificação: alínea a), do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público; alínea b), inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; alínea c), emissão de declaração de cabimento orçamental”. _____

No que às autarquias locais diz respeito, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, de acordo com o n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017). _____

Deste modo, considerando os contratos de avença que se pretendem celebrar, passar-se-á agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados. _____

São contratos que têm como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (n.º 3 do artigo 32.º da LTFP), em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da LTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. _____

Acresce que com a celebração dos contratos aqui previstos não será ultrapassado o valor dos encargos globais suportado pelo Município com contratos de aquisição de serviços pagos no ano anterior, tendo em conta que contratos em vigor em 2016 deixaram de vigorar no corrente ano. _____

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, conforme foi atestado pela Divisão Municipal Financeira. _____

Assim, atenta a natureza das prestações de serviços pretendidas e a urgente necessidade de assegurar o cumprimento das atribuições e competências, bem como a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, a prestação de serviços serão celebradas de acordo com os prazos e condições descritas no quadro infra, nos termos do disposto na alínea a), do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 41.º, 112.º, 113.º, 128.º e 129.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, devendo ser adotado o procedimento de ajuste direto simplificado com convite às entidades infra indicadas, com conhecimentos e experiência que as habilitam a prestar os serviços que se pretendem contratualizar. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, atendendo à verificação dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 51.º e do artigo 49º ambos da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: _____

- Emitir parecer prévio favorável à celebração de cinco contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença, pelos períodos infra indicados, por ajuste direto simplificado, mediante convite dirigido às entidades melhor identificadas infra, para assegurar o cumprimento das atribuições e competências, bem como a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, mediante o pagamento dos valores mensais e globais previstos no quadro infra, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, mediante retribuições certas mensais, observando-se todos os demais procedimentos legais de contratação previstos no Código dos Contratos Públicos. _____

Objeto	Entidade a convidar	NIF	Valor	Valor	Prazo
--------	---------------------	-----	-------	-------	-------

			Mensal	Global	
Brigada das Freguesias	Augusto Pereira da Silva	158640314	800,00 €	4.800 € + IVA	Seis meses
Brigada das Freguesias	Carlos Alberto Viana Brandão	145691640	800,00 €	4.800 € + IVA	Seis meses
Brigada das Freguesias	João Miguel Martins Amorim	247959596	800,00 €	4.800 € + IVA	Seis meses
Brigada das Freguesias	Manuel Carlos Rodrigues Azevedo Carvalho	195964047	800,00 €	4.800 € + IVA	Seis meses
Brigada das Freguesias	Manuel Silva Oliveira	139761578	800,00 €	4.800 € + IVA	Seis meses

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3601/010107.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

8 - “ALTERAÇÃO À CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE GESTÃO DO PARQUE DA DEVESA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando: _____

Que de acordo com o n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, é efetuada através de deliberação da câmara municipal, sob proposta do Presidente da Câmara; —

Que na Reunião de Câmara de 23 de janeiro de 2014 foi deliberada a constituição da Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa, definida a respetiva visão, missão e competências e designados os membros e a chefia da equipa multidisciplinar, todos efetivos desta autarquia, com contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado; _____

Que nessa reunião também foi deliberado que o CEAB - Centro de Estudos e Atividades Ambientais, instalado no edifício dos Serviços Educativos do Parque da Devesa, prestasse a colaboração necessária à Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa; _____

Que no âmbito das suas atribuições, é vantajosa a integração dos elementos do CEAB na Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa, permitindo uma melhor coordenação e abrangência das atividades de sensibilização ambiental e cívica; _____

Que a partir das exposições permanente e temporárias, dedicadas ao território do concelho, foi implementada uma nova dinâmica cultural e pedagógica na Casa do Território, que veio permitir que os famalicenses (e não só) passem a conhecer melhor o território nas suas diversas aceções; _____

Que, após o decurso de três anos de funcionamento da equipa, verifica-se a necessidade de efetuar alguns ajustes a nível de funcionamento e ao nível da composição dos elementos que constituem a equipa multidisciplinar, quase todos já a colaborar com a Equipa; _____

Proponho, nos termos do n.º 3 do artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 29 de outubro, que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a alteração da constituição da Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa, do seguinte modo: _____

a) Elemento que deixa de fazer parte da Equipa: _____

- Sandra Maria da Costa Coutinho, Técnica Superior, licenciada em Ensino de Educação Visual e Tecnológica; _____

b) Designar os novos elementos, todos efetivos desta autarquia, com contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, que a seguir se identificam: _____

- Maria Inês Santos Carvalho, Técnica Superior, licenciada em Relações Internacionais;
- Lia Manuela Brandão Rua Cardoso, Técnica Superior, bacharel em Eng. Química;
- Maria Sameiro Duarte Carvalhido Machado, Ana Isabel Sousa Fernandes e Maria Filomena Oliveira Faria, assistentes operacionais. _____

c) Ficando a equipa assim constituída: _____

- Maria Manuela Salgado Alves Araújo, Técnica Superior, licenciatura em Arquitetura e em Eng. Química, mestrado em Tecnologias do Ambiente (Chefe de Equipa); _____

- Maria Inês Santos Carvalho, Técnica Superior, licenciatura em Relações Internacionais; _____

- Marisa Maria Carvalho Moreira, Técnica Superior, licenciatura em Engenharia Agrária, Ramo Hortícola e Paisagista; _____

- Ana Isabel Rego Silva, Técnica Superior, licenciatura em Ciências do Ambiente, a tempo parcial; _____

- Clara Andreia da Silva Lemos de Jesus, Técnica Superior, licenciatura em Arquitetura;

- Lia Manuela Brandão Rua Cardoso, Técnica Superior, bacharelato em Eng. Química; _____

- Luciana da Silva Lopes, Assistente Operacional; _____

- Maria Sameiro Duarte Carvalhido Machado - Assistente Operacional; _____
- Ana Isabel Sousa Fernandes, Assistente Operacional; _____
- Maria Filomena Oliveira Faria, Assistente Operacional; _____
- José Gabriel Guimarães Castelo Branco Ribeiro, Assistente Operacional. _____

2 - O serviço designado por “CEAB - Centro de Estudos e Atividades Ambientais” passa a integrar o serviço educativo do Parque da Devesa, sendo as suas funções de educação ambiental integradas nas competências da Equipa Multidisciplinar, que assume o Serviço de Educação Ambiental da Devesa, ficando a respetiva chefe de equipa responsável pela coordenação das atividades com a Divisão de Educação.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

9 - “CONSTITUIÇÃO DA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR DE GABINETE DE APOIO AO EMPREENDEDOR” _____

Do Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

As autarquias locais devem estar dotadas de modelos organizacionais capazes de alcançar uma administração mais eficaz e moderna, que sirva bem os cidadãos, as empresas e todos o que com ela entram em relação, conferindo eficiência, eficácia, qualidade e agilidade ao desempenho das suas funções, numa lógica de simplificação e racionalização dos serviços e de procedimentos administrativos e de aproveitamento dos recursos disponíveis; _____

O Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, veio estabelecer um novo enquadramento jurídico na organização dos serviços das autarquias locais, garantindo uma maior operacionalidade dos serviços autárquicos; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como uma das suas prioridades estratégicas promover a modernização da administração municipal como elemento fundamental para uma governação autárquica qualificada, transparente e visando uma maior eficiência na prestação dos serviços aos cidadãos; _____

Os serviços municipais pautam a sua atividade por valores de obtenção de elevados padrões de qualidade dos serviços prestados e de máximo aproveitamento possível dos recursos humanos e financeiros disponíveis no quadro de uma gestão racionalizada e moderna; _____

No Município de Vila Nova de Famalicão, tendo em conta os citados princípios de atuação, o estatuído no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, e conforme Despacho n.º 110/2014, publicado no Diário da República, II Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, alterado pelo Despacho n.º 3328/2016, publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 3 de março de 2016, que procede à publicação do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais, o modelo de estrutura orgânica aprovado, obedece ao modelo de estrutura misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada, constituído por unidades orgânicas nucleares e flexíveis, com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais, através da criação de equipas multidisciplinares; _____

O Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, publicitado pelo Despacho n.º 110/2014, publicado no Diário da República, II Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, alterado pelo Despacho n.º 3328/2016, publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 3 de março de 2016, prevê no n.º 3 do seu artigo 4º, a

possibilidade de serem criadas Equipas Multidisciplinares, dirigidas por chefes de equipa multidisciplinar, até ao limite máximo de quatro, tendo o Município até ao momento constituída apenas a Equipa Multidisciplinar de Gestão do Parque da Devesa; O objetivo fundamental da constituição de equipas multidisciplinares é assegurar a presença e intervenção, na elaboração ou execução de ações, planos ou projetos, de formações técnicas diversificadas, reconhecidamente válidas e aptas para tratar as diferentes valências que devem ser consideradas, de modo a atender à diversidade de domínios do saber, de técnicas e de valências, pelo que dessas equipas multidisciplinares devem fazer parte profissionais detentores de formações diversificadas e complementares, de modo que a respetiva interdisciplinaridade permita alcançar bons níveis de qualidade; _____

O Município de Vila Nova de Famalicão tem como objetivo estratégico construir um concelho mais competitivo, tendo como principal motor empresas sustentáveis, de valor acrescentado e geradoras de emprego. _____

A constituição de uma equipa multidisciplinar de apoio ao empreendedorismo, que tenha como missão promover uma atitude e um contexto empreendedor, de forma a atingir resultados concretos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas, para a competitividade das empresas e do território, e também para potenciar a criação de mais emprego é fundamental. _____

Esta equipa deve possuir profissionais detentores de formações diversificadas e complementares; _____

De acordo com o n.º 3 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a constituição e a designação dos membros das equipas multidisciplinares e das respetivas chefias, a realizar obrigatoriamente de entre efetivos dos serviços, é efetuada através de deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara; _____

O estatuto remuneratório das chefias, de acordo com o n.º 2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 305/2009 e com o n.º 1 do artigo 41º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, é definido por equiparação ao estatuto remuneratório dos diretores de departamento municipal ou dos chefes de divisão municipal, em função da natureza e complexidade de funções, a definir pela Câmara Municipal na deliberação de constituição das equipas. _____

No mapa de pessoal do Município para o ano de 2017, aprovado por deliberação da Assembleia Municipal de 25 de novembro de 2016, sob proposta da Câmara Municipal tomada na sua reunião de 31 de outubro de 2016, está prevista o provimento de mais 3 chefes de equipa multidisciplinar; _____

Nestes termos, proponho, nos termos do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 29 de outubro, e do n.º 1 do artigo 41º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, publicitado pelo Despacho n.º 110/2014, publicado no Diário da República, II Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, alterado pelo Despacho n.º 3328/2016, publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 3 de março de 2016, que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a constituição da Equipa Multidisciplinar do Gabinete de Apoio ao Empreendedor, cuja visão, missão e competências constam do documento em anexo ao processo; _____

2 - Designar os membros e a chefia da equipa multidisciplinar, todos com contrato de trabalho em funções por tempo indeterminado, que a seguir se identificam: _____

Chefe de Equipa: Alfredo Augusto Azevedo Morais Lima, Técnico Superior, com licenciatura em Gestão de Recursos Humanos e Psicologia do Trabalho e pós-graduação em Gestão de Recursos Humanos e Comportamento Organizacional; _____

Membros da Equipa: _____

- Manuel Domingos Areal e Sousa, Técnico Superior Consultor, com licenciatura em Economia, com especialização em Economia Aplicada e Gestão de Empresas e Curso Avançado de Alta Direção em Administração Pública; _____

- Bruno Manuel Moura Silva Ferreira Barbosa, Técnico Superior, licenciado em Arquitetura; _____

- Carlos Alexandre Taveira Almeida, Assistente Técnico, com licenciatura em Marketing; _____

3 - Atribuir ao chefe de equipa multidisciplinar, nos termos do n.º 2 do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 305/2009 e do n.º 1 do artigo 41º do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais em vigor, o estatuto remuneratório equiparado ao estatuto remuneratório dos diretores de departamento municipal.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

10 - “RATIFICAÇÃO DE EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A RENOVAÇÃO DE TRÊS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A celebração de contratos de avença, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente: “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a

qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”. _____

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), no artigo 51.º, veio estipular que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença, agora em análise, carece de parecer prévio vinculativo do Membro do governo responsável pela área das finanças, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria a regular e aí referida. _____

Acresce que, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), “o parecer prévio vinculativo depende da verificação: alínea a), do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público; alínea b), inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; alínea c), emissão de declaração de cabimento orçamental”. _____

No que às autarquias locais diz respeito, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, de acordo com o n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017). _____

Deste modo, perante o exposto, dá-se conhecimento da premência na renovação dos contratos de avença, descritos no quadro abaixo indicado, onde se observa os requisitos acima mencionados, conforme será infra referido, com os quais se pretendeu dar resposta a diversas necessidades constatadas neste Município, as quais ainda se mantêm, passando-se agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados. ____

São contratos que têm como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido

(n.º 3 do artigo 32.º da LTFP), em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da LTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. _____

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, conforme foi atestado pela Divisão Municipal Financeira. _____

Assim, atenta a natureza das prestações de serviços pretendidas e a urgente necessidade de assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, as renovações das prestações de serviços serão celebradas pelo prazo de um ano conforme quadro infra. _____

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, foram autorizadas três renovações, atenta a urgência das mesmas. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017) que determina que o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 7 do artigo 51.º, torna-se necessário que a Câmara Municipal ratifique a emissão do referido parecer, nos termos descritos. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, atendendo à verificação dos requisitos previstos n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, emitir parecer prévio favorável para a renovação do contrato de prestação de serviços, na modalidade de avença, descritos no quadro abaixo indicado, pelo período de um ano, ratificando assim os atos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. ____

Objeto	Entidade Adjudicatária	Valor Mensal	Valor Global	Data de Produção de Efeitos	Cabimento	Compromisso	NCD
Prestação de serviços de medicina curativa	Manuel Alves Costa	658,28€	7.899,36€ + IVA	19/01/2017	577	236	5477
Regular e efetuar a manutenção de diversos tipos de teares de acordo com o plano de manutenção e outras especificações a fim de assegurar a qualidade e quantidade de produção	João de Sousa Magalhães	394,88 €	4.738,56 € + IVA	01/01/2017	577	237	5478
Apoio técnico de som, luz e audiovisuais na Casa das Artes e Centro de Estudos Camilianos	Bruno Alexandre Marques Gomes	1.500,00€	18.000,00€ + IVA	07/01/2017	168	357	4727

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 236, 238 e 357/2017, efetuados com base nos cabimentos 577 e 168/2017.” _____

DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

11 - “RATIFICAÇÃO DA EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA MODALIDADE DE AVENÇA E TAREFA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“A celebração de contratos de avença e tarefa, de acordo com o n.º 1, do artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei 35/2014, de 20 de junho (adiante designada por LTFP), apenas pode ter lugar quando cumulativamente: “a) Se trate da execução de trabalho não subordinado, para o qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Seja observado o regime legal da aquisição de serviços; c) Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social”. _____

A Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), no artigo 51.º, veio estipular que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços na modalidade de avença ou de tarefa, agora em análise, carece de parecer prévio vinculativo do Membro do governo responsável pela área das finanças, sendo os seus termos e tramitação regulados por portaria a regular e aí referida. _____

Acresce que, nos termos do n.º 2, do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017), “o parecer prévio vinculativo depende da verificação: alínea a), do carácter não subordinado da prestação, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público; alínea b), inexistência de pessoal em situação de requalificação apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; alínea c), emissão de declaração de cabimento orçamental”. _____

No que às autarquias locais diz respeito, o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, de acordo com o n.º 7 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017). _____

Deste modo, considerando os contratos de avença e tarefa que se pretendem celebrar, passar-se-á agora a demonstrar o cumprimento dos requisitos acima mencionados. ____

São contratos que têm como objeto a execução de trabalhos específicos, de natureza excecional, não podendo exceder o termo do prazo contratual inicialmente estabelecido (n.º 3 do artigo 32.º da LTFP), em que o serviço será prestado e executado pelo contratado, com autonomia técnica e sem obediência a ordens diretas relativamente ao modo da sua execução, considerando-se, portanto, como trabalho não subordinado (alínea a), do n.º 1 e n.º 2 do artigo 32.º da LTFP), revelando-se, por isso, inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público. _____

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. ____

Verifica-se a existência de cabimento orçamental, conforme foi atestado pela Divisão Municipal Financeira. _____

Assim, atenta a natureza das prestações de serviços pretendidas e a urgente necessidade de assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, as prestação de serviços serão celebradas de acordo com os prazos e condições descritas no quadro infra, nos termos do disposto na

alínea a), do artigo 16.º, na alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e nos artigos 36.º, 38.º, 40.º, 41.º, 112.º, 113.º e 114.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, que aprovou o Código dos Contratos Públicos, devendo ser adotado o procedimento de ajuste direto com convite às entidades infra indicadas, com conhecimentos e experiência que as habilitam a prestar os serviços que se pretendem contratualizar. _____

Por despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, foram autorizadas três aberturas de procedimento de contratação, atenta a urgência das mesmas. No entanto, e dada a publicação da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado para 2017) que determina que o parecer prévio vinculativo é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 7 do artigo 51º, torna-se necessário que a Câmara Municipal ratifique a emissão do referido parecer, nos termos descritos. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere, atendendo à verificação dos requisitos previstos no n.º 2 do artigo 51.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro: _____

- Emitir parecer prévio favorável à celebração de três contratos de prestação de serviços, na modalidade de avença e tarefa, pelos períodos e eventuais renovações infra indicados, por ajuste direto, mediante convite dirigido às entidades melhor identificadas infra, para assegurar a normalidade e o bom funcionamento dos vários serviços da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão, mediante o pagamento dos valores mensais e globais previstos no quadro infra, acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor, mediante retribuições certas mensais, observando-se todos os demais procedimentos legais de contratação previstos no Código dos Contratos Públicos, ratificando assim os atos proferidos pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal. _____

Objeto	Entidade a convidar	NIF	Valor Mensal	Valor Global	Prazo	Eventuais renovações
Serviços	Diana Raquel Gomes Correia	212193090	1.300,00 €	31.200 €	1 ano	Uma

Fotográficos				+ IVA		renovação
Direção Artística da Casa das Artes	Álvaro Gilberto Azevedo Santos	199548455	3.000,00 €	72.000 € + IVA	1 ano	Uma renovação

Objeto	Entidade a convidar	NIF	Valor hora	Prazo	Valor Global
Famalicão em Forma	João Pedro da Silva Ferreira	251388603	10,00 €	Até 31 de julho de 2017	6.000,00€

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa na rubrica 3601/010107.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

12 - “PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CARGOS DE DIREÇÃO INTERMÉDIA DE 2º GRAU” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Considerando a Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas leis n.º 51/2005, de 30 de abril; 64-A/2008, de 31 de dezembro; 3-B/2010, de 28 de abril; 64/2011, de 22 de dezembro; 68/2013, de 28 de agosto; e 128/2015, de 03 de setembro,

que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da Administração Regional e Local do Estado; _____

Considerando que, com a publicação daquele diploma, a Câmara Municipal teve de, enquanto organização pública, enquadrar a mudança legislativa resultante de medidas decorrentes do Memorando de Entendimento, proceder a uma reforma da sua estrutura orgânica, sem contudo criar ruturas profundas com a organização atualmente existente dada a capacidade de resposta que a mesma tem demonstrado ante as exigências que lhe têm sido colocadas; _____

Considerando que, conforme Despacho n.º 110/2014, publicado no Diário da República, II Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, alterado pelo Despacho n.º 3328/2016, publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 3 de março de 2016, que procede à publicação do Regulamento da Organização dos Serviços Municipais que consagrou um modelo organizacional que obedece ao modelo estrutural misto, combinando o modelo de estrutura hierarquizada com o modelo de estrutura matricial aplicado no desenvolvimento de projetos transversais; _____

Considerando que o modelo de estrutura hierarquizada é constituído por uma estrutura nuclear, composta por unidades orgânicas nucleares correspondentes à Direção Municipal, dirigida por dirigente superior de 1.º grau, e aos Departamentos Municipais, dirigidos por dirigente intermédio de 1.º grau, e por uma estrutura flexível, composta por unidades orgânicas flexíveis, correspondentes às Divisões Municipais, dirigidas por dirigente intermédio de 2.º grau, e por subunidades orgânicas, dirigidas por dirigente intermédio de 3.º grau ou inferior; _____

Considerando o Despacho n.º 110/2014, publicado no Diário da República, II Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, na sequência da deliberação da Assembleia Municipal de 19 de dezembro de 2013, atenta a deliberação da Câmara Municipal de 27 de novembro de

2013, alterado pelo Despacho n.º 110/20, publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 3 de março de 2016, a Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos tem a sua missão definida no art.º 31.º; _____

Considerando o art.º 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a área de recrutamento para os cargos de direção intermédia de 2.º grau é a prevista nos números 1 e 3 do art.º 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual; _____

Considerando que, conforme decorre do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, o júri de recrutamento é designado por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, é composto por um presidente e dois vogais sendo que o presidente é designado de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal enquanto os vogais são designados de entre personalidades de reconhecidos mérito profissional, credibilidade e integridade pessoal, cuja atividade seja ou tenha sido exercida preferencialmente na área dos recursos humanos ou da administração local autárquica; _____

Considerando que as competências do cargo a prover se encontram definidas no art.º 15.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, complementadas pelas competências previstas no Regulamento da Organização dos Serviços Municipais publicado no Diário da República, II Série, n.º 2, de 3 de janeiro de 2014, e alterado pelo Despacho n.º 3328/2016, publicado no Diário da República, II Série, n.º 44, de 3 de março de 2016, mais concretamente no seu artigo 31.º, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, as competências que lhes forem delegadas, nos termos da Lei; _____

Considerando que a proposta de abertura de procedimentos concursais para os cargos de direção intermédia de 2.º grau, para os cargos de Chefe da Divisão de Mobilidade, Vias e Trânsito; Chefe da Divisão de Equipamentos e Chefe da Divisão Eficiência Energética

e Manutenção foi aprovada em sede de reunião da Assembleia Municipal do Município de Vila Nova de Famalicão, realizada em 20 de junho de 2014, por proposta deliberada da Câmara Municipal aprovada em reunião de 03 de junho de 2014; _____

Considerando que os pressupostos que levaram à abertura dos procedimentos concursais acima referidos se mantêm; _____

Considerando, entretanto, que alguns membros dos júris propostos à Assembleia Municipal, realizada em 20 de junho de 2014, por proposta deliberada da Câmara Municipal aprovada em reunião de 03 de junho de 2014, nos termos do art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, já não estão a desempenhar as mesmas funções; _____

Nestes termos, tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal, nos termos do art.º 12.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, delibere abrir procedimento concursal para provimento do cargo de direção intermédia de 2.º grau visando o provimento do lugar de Chefe da Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos. _____

2 - Que delibere ainda o órgão executivo que: _____

2.1 - Os candidatos devem possuir comprovada experiência de direção de equipas de trabalho, formação profissional adequada, capacidade de promover uma gestão orientada para resultados, de acordo com os objetivos gerais estabelecidos, orientar a sua atividade por critérios de qualidade, eficácia e eficiência, simplificação de procedimentos, cooperação, comunicação eficaz e aproximação ao cidadão, capacidade de liderar, motivar e empenhar os colaboradores para o esforço conjunto de melhorar e assegurar o bom desempenho e imagem do serviço, atitude pró-ativa e atuação por elevados padrões de conduta deontológica; _____

2.2 - Os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular, que visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos para o exercício de cargo dirigente para o qual o

procedimento concursal é aberto, com base no respetivo currículo, tendo em conta a habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e específica, e a Entrevista Pública, que visa avaliar e apreciar as características e os conhecimentos dos candidatos tendo em vista as exigências do cargo, sendo fatores a ponderar a qualidade da experiência profissional, interesses e motivações profissionais, sentido crítico, capacidade de liderança e de orientação de pessoas, capacidade de argumentação e de afirmação e capacidade de relacionamento. _____

2.3 - Os critérios de apreciação e ponderação de cada um dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constarão das atas de reunião do júri do concurso; _____

3 - Que mais delibere este órgão colegial, propor à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a designação do seguinte júri para o procedimento concursal para o provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, para o cargo de Chefe de Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos: _____

Presidente - Dr. Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor Municipal, na Direção de Auditoria e Gestão de Qualidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; _____

1.º Vogal Efetivo - Arq.^a Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães Gonçalves, Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; _____

2.º Vogal Efetivo - Arq.º António Luís Mirra dos Santos Charro, Diretor de Departamento de Administração do Território da Câmara Municipal da Trofa; _____

1.º Vogal Suplente - Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; _____

2.º Vogal Suplente - Eng.ª Ana Sofia da Silva Barreto Serra, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente. _____

4 - Que delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a alteração do júri para os procedimentos concursais para o provimento do cargo de Direção Intermédia de 2.º grau, das seguintes unidades orgânicas flexíveis: _____

4.1 - Divisão de Mobilidade, Vias e Trânsito; _____

Presidente - Dr. Vítor Manuel Gaspar Monteiro Lima Moreira, Diretor Municipal, na Direção de Auditoria e Gestão de Qualidade da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; _____

1.º Vogal Efetivo - Arq.º António Costa Nogueira, Chefe de Divisão de Projetos e Obras da Câmara Municipal de Vila Verde; _____

2.º Vogal Efetivo - Eng.º João Manuel da Silva Leite, Chefe de Divisão de Obras da Câmara Municipal de Esposende; _____

1.º Vogal Suplente - Arq.º José Fernandes, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Esposende; _____

2.º Vogal Suplente - Arq.ª Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães Gonçalves, Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; _____

4.2 - Divisão de Equipamentos _____

Presidente – Dr. José Manuel Oliveira, Diretor do Centro de Estudos Camilianos e ex-Chefe de Divisão de Cultura e Turismo da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; _____

1.º Vogal Efetivo - Arq.^a Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães Gonçalves, Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; _____

2.º Vogal Efetivo - Arq.º António Costa Nogueira, Chefe de Divisão de Projetos e Obras da Câmara Municipal de Vila Verde; _____

1.º Vogal Suplente - Arq.º José Fernandes, Chefe de Divisão de Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Esposende; _____

2.º Vogal Suplente - Dr. Zeferino Joaquim Silva Araújo Pinheiro, Chefe de Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; _____

4.1 - Divisão da Eficiência Energética e Manutenção _____

Presidente - Prof. Dr. Miguel Guerreiro, Docente e Diretor de Serviços da Universidade Lusíada, polo de Vila Nova de Famalicão; _____

1.º Vogal Efetivo - Eng.º João Manuel da Silva Leite, Chefe de Divisão de Obras da Câmara Municipal de Esposende; _____

2.º Vogal Efetivo - Arq.º António Costa Nogueira, Chefe de Divisão de Projetos e Obras da Câmara Municipal de Vila Verde; _____

1.º Vogal Suplente - Arq.^a Maria Francisca Pinto Mora Pinto Magalhães Gonçalves, Diretora do Departamento de Ordenamento e Gestão Urbanística da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão; _____

2.º Vogal Suplente - Dr.^a Isabel Cristina Ferreira Teixeira, Técnica Superior do Serviço de Emprego de S. João da Madeira, do Centro de Emprego e Formação Profissional de Entre Douro e Vouga e ex-Chefe de Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR. _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NOS SEUS PONTOS TRÊS E QUATRO. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

13 - “RECRUTAMENTO NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, COM RECURSO À RESERVA DE RECRUTAMENTO INTERNA” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“Após análise aos serviços municipais, com o objetivo de determinar se os trabalhadores em exercício de funções são em número insuficiente, suficiente ou excessivo, para prosseguir as atribuições e competências desses serviços, concluiu-se que o Município tem insuficiência de recursos humanos para ocupação de postos de trabalho, previstos e não ocupados no seu mapa de pessoal, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionados com a realização de estudos de natureza técnico-científica com vista à fundamentação de tomada de decisões em áreas de apoio social, educativo e vocacional, bem como assegurar a deteção de necessidades ao nível da formação profissional, qualificações e do reconhecimento de competências sociais e profissionais, e a resolução de problemas de adaptação e orientação vocacional e profissional de indivíduos, grupos ou comunidades, com o fim de propor a realização de medidas mais adequadas à colmatação dessas carências (área de atividade de Psicologia). _____

Deste modo, torna-se premente promover o recrutamento dos referidos postos de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, atendendo a que se tratam de atividades essenciais ao funcionamento dos serviços municipais a longo prazo, logo de natureza permanente, uma vez que são necessárias para garantir a operacionalização e o bom e regular funcionamento dos serviços municipais, nomeadamente do Departamento de Desenvolvimento Social. ____

Ora, em 7 de maio de 2014 foi aberto, pelo aviso n.º 5763/2014, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 87, um procedimento concursal comum para preenchimento de 1 posto de trabalho, na carreira e categoria de Técnico Superior, relacionados com a área de atividade de Psicologia, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, cuja lista unitária de ordenação final foi homologada em 3 de setembro de 2015. _____

Assim, na sequência do referido procedimento concursal foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com o candidato ordenado em primeiro lugar e em conformidade com a respetiva lista unitária de ordenação final homologada. _____

Constitui-se, deste modo, uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o n.º 1, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, na medida em que a lista unitária de ordenação final continha um número de candidatos aprovados superior ao dos postos de trabalho ocupados. _____

Assim sendo, atendendo ao disposto no n.º 2, do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, as reservas de recrutamento são utilizadas, no prazo máximo de 18 meses contados da data de homologação da lista de ordenação final, sempre que haja necessidade de ocupação de postos de trabalho idênticos. _____

Como os postos de trabalho necessários, previstos e não ocupados no mapa de pessoal deste Município, aprovado para o ano de 2017, são da mesma carreira e categoria e têm a mesma caracterização do posto de trabalho que foi objeto do procedimento concursal acima mencionado, poderá utilizar-se a reserva de recrutamento interna para proceder ao recrutamento dos trabalhadores necessários para ocuparem os postos de trabalho em causa, uma vez que a reserva constituída contém candidatos suficientes para ocuparem os referidos postos de trabalho, apesar de já terem sido recrutados ao abrigo do recurso à reserva de recrutamento interno nove técnicos superiores. _____

Trata-se de um recrutamento imprescindível para colmatar necessidades permanentes dos serviços municipais, que se prendem com o desenvolvimento de funções relacionados com a realização de estudos de natureza técnico-científica com vista à fundamentação de tomada de decisões em áreas de apoio social, educativo e vocacional, bem como assegurar a deteção de necessidades ao nível da formação profissional, qualificações e do reconhecimento de competências sociais e profissionais, e a resolução de problemas de adaptação e orientação vocacional e profissional de indivíduos, grupos ou comunidades, com o fim de propor a realização de medidas mais adequadas à colmatação dessas carências, correspondentes à área de atividade de psicologia (carreira e categoria de Técnico Superior). Como tal, sem aquele recrutamento, o cumprimento das obrigações de serviço público a que o Município se encontra sujeito e o normal funcionamento dos serviços fica comprometido, devido à carência de recursos humanos para execução de tais atividades e tarefas, uma vez que não existem trabalhadores no mapa de pessoal do Município de Vila Nova de Famalicão, em número suficiente, que as possam assegurar. Acresce, ainda, que sem o recrutamento destes recursos humanos o cumprimento da obrigação de prestar o serviço

público ao nível do desenvolvimento social pode estar comprometido, nomeadamente a continuidade dos projetos municipais. _____

Por outro lado, no processo de recrutamento realizado no procedimento concursal supra referido, a ocupação do posto de trabalho em causa iniciou-se por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído. No entanto, na reserva de recrutamento interna constituída não existe qualquer outro trabalhador nessa situação.

Quanto à obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de requalificação ou mobilidade especial, previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Lei n.º 80/2003, de 28 de novembro e regulamentada pela Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, é entendimento do Governo que as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria, conforme ponto 22 do Acordo entre o Governo e a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP), celebrado em 8 de julho de 2014. Além disso, também não está constituída nenhuma lista de pessoal em situação de requalificação na CIM do Ave nem aqui no Município de Vila Nova de Famalicão. ____

Verifica-se, assim, a impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa por trabalhadores com vínculo de emprego público previamente constituído ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. _____

Por sua vez, os encargos com o recrutamento em causa encontram-se assegurados no orçamento do Município para o corrente ano, em concreto no orçamento da despesa, nas rubricas com as seguintes classificações: orgânica 3601, económica 01.01.04.04, com a designação recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho. _____

O Município encontra-se também em cumprimento com os deveres de informação previstos na Lei n.º 57/2011, de 28 de novembro, alterada pela Lei n.º 66-A/2012, de 31 de dezembro. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Submeter à Assembleia Municipal para que esta autorize, o recrutamento, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de:

- 2 (dois) trabalhadores, na carreira e categoria de Técnico Superior, para exercerem as funções descritas no mapa de pessoal, aprovado para o ano de 2017, relacionadas com as atribuições, competências e atividades para a área de atividade de Psicologia, com recurso à reserva de recrutamento interna resultante do procedimento concursal comum aberto pelo aviso n.º 5763/2014, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 87, de 7 de maio de 2014, respeitando a ordenação constante da lista unitária de ordenação final homologada em 3 de setembro de 2015.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“A verba em epígrafe tem cabimento orçamental a qual ficou cativa nas rubricas 3601/01010401 e 3601/010113.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA A DEVIDA AUTORIZAÇÃO. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

- O SENHOR VEREADOR JOSÉ SANTOS AUSENTOU-SE, DEFINITIVAMENTE, DA REUNIÃO DE CÂMARA _____

CULTURA: _____

1 - “COLABORAÇÃO INSTITUCIONAL – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESA COM ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E EXECUÇÃO DE MATERIAIS” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“As comunidades locais desempenham um papel cada vez mais relevante no desenvolvimento das sociedades. Perante os novos desafios que se colocam às comunidades locais em geral e ao concelho de Vila Nova de Famalicão em particular, o Município, enquanto instituição que visa a prossecução dos interesses públicos da nossa comunidade, tem a responsabilidade de dar respostas adequadas a estes desafios. _____

“As tradições são modos de tornar o passado presente, são algo partilhado por um conjunto de pessoas”. Vila Nova de Famalicão sempre foi uma região de fortes tradições culturais. As festas e romarias são a perfeita união entre a crença popular e divinização do sagrado e o profano, que com o seu programa de animação dá música, boa disposição e muitos motivos de atração às gentes da terra, revivendo, ano após ano, tradições, hábitos e costumes populares. Estas festas de cariz cultural são a manifestação da carolice e da boa disposição do povo, gente de trabalho e de mil ofícios, que, através da sua disponibilidade, preservam vivas e renovadas as tradições. _____

A valorização da cultura tem vários caminhos. Um deles pode ser o das tradições populares, o que nelas existe e o uso que se lhes pode dar. Neste âmbito, impõe-se a implementação de ações e medidas de natureza estruturante, de modo a viabilizar técnica e politicamente os seus mais elevados propósitos. O apoio do Município na

cedência do apoio logístico constitui um forte incentivo para a continuação e preservação da expressão popular visível nestas iniciativas. _____

Considerando, no entanto, que o Município tem necessidade, para os citados fins e no âmbito da colaboração institucional, de realizar despesa, e atento o regime fixado nas alíneas f) e o) do n.º 1 do art.º 33º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

Autorizar a realização de despesa até ao montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros), durante o primeiro semestre de 2017, com a aquisição de serviços de aluguer de sistemas de som e luz, aluguer de palcos e outros recursos/estruturas logísticas (35.000,00€) e execução de materiais de divulgação e comunicação (5.000,00€), tendo em vista a realização de eventos de natureza cultural, promovidos por pessoas coletivas de direito privado (sem fins lucrativos) e pessoas coletivas de direito público, cujo apoio municipal se enquadre no âmbito das suas competências.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 542/2017, efetuados com base no cabimento 793/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “CARNAVAL 2017” _____

Do Senhor Presidente da Câmara Municipal cujo teor se transcreve: _____

“No período de 18 a 28 de fevereiro, Vila Nova de Famalicão prepara-se para acolher os inúmeros foliões que pretendem festejar o Carnaval na cidade e no concelho. _____

Como nos anos anteriores, o Município e os diferentes parceiros envolvidos vão procurar oferecer as melhores condições de acolhimento, segurança e acessibilidade a todos quantos nos procuram nesta data festiva. _____

Uma vez mais, considerando toda a logística e segurança que é importante assegurar para este evento, manter-se-á o reforço policial e a presença constante de meios de apoio proporcionados pelos Bombeiros, Proteção Civil e pessoal técnico da Câmara Municipal. _____

A animação musical e artística será uma constante durante o período festivo, com particular relevância para o Desfile Infantil de Carnaval, o Carnaval Sénior e a Noite de Carnaval, que a todos proporcionarão bons momentos de convívio e de alegria. _____

À semelhança do ano anterior serão disponibilizados meios de transporte de acesso à cidade, que garantirão, igualmente, um seguro regresso a casa daqueles que nos visitam.

Assim, em 2017, contaremos novamente com o serviço gratuito de autocarros com saídas de diferentes pontos do concelho, este ano com reforço de mais dois itinerários, totalizando nove, e igualmente com a parceria da CP-Comboios de Portugal, mantendo, assim, a estratégia de mobilidade e de acesso fácil, cómodo e seguro aos festejos tradicionais do Carnaval, quer para os famalicenses, quer para aqueles que se deslocam de outros concelhos. _____

Nas freguesias de Arnoso Santa Eulália, Landim, Fradelos, Ribeirão e Riba D’Ave serão proporcionados também importantes momentos de lazer e de fruição carnavalesca através dos desfiles e das inúmeras atividades programadas que tendem, por sua vez, a incrementar nestas localidades o espírito e a dinâmica festiva do carnaval. _____

Neste contexto, para garantir a normal prossecução de uma atividade complexa como a do Carnaval, que se desenvolve ao longo de vários dias (ver programa em anexo ao processo), torna-se fundamental o apoio do Município. _____

Considerando que compete à Câmara Municipal prestar apoio a atividades de interesse municipal, conforme decorre da alínea u), do n.º 1 do Art.º 33º da Lei n.º 75/2013, disposição que deve ser conjugada com o disposto no Art.º 35º do Código Regulamentar de Taxas Municipais, em vigor, _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Aprovar o programa dos festejos de carnaval de 2017 e autorizar a realização de despesas para a realização do evento, até ao montante de 57.841,34€, (Cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e um euros e trinta e quatro cêntimos) de acordo com o Programa (documento n.º 1) e Orçamento (documento n.º 2), em anexo ao processo; _____

2 - Isentar os Estabelecimentos de Restauração e Bebidas, com o Estatuto de Estabelecimento Aderente à organização dos festejos, do pagamento de taxas pela ocupação do domínio público, previsto no ponto 5, - II Espaços Exteriores de Venda, da Norma (documento n.º 3), em anexo ao processo, e pelo período 2 dias (de 27 a 28 de fevereiro de 2017); _____

3 - Autorizar, com caráter de exceção, o alargamento do horário de funcionamento dos bares e estabelecimentos hoteleiros, parceiros do município nesta atividade, de acordo com o previsto na alínea b) do ponto 7 - Segurança e Fiscalização, da Norma (documento n.º 3), em anexo ao processo, e pelo período de 1 dia (inicia às 21h00 do dia 27 fevereiro de 2017 e termina às 05h00 do dia 28 de fevereiro de 2017). _____

4 - Autorizar, com caráter de exceção, a abertura e gratuidade do parque de estacionamento da Estação, das 20h do dia 27 de fevereiro até às 02h00 do dia 29 de fevereiro de 2017.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 545/2017, efetuados com base no cabimento 794/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ *-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL.* _____

_____ *-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES.* _____

_____ **JURÍDICO E CONTENCIOSO:** _____

1 - “ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DO EIXO ATLÂNTICO DO NOROESTE PENINSULAR” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Criada em 1992, a associação Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular é uma das redes de cooperação de municípios que se destaca no território transfronteiriço da Euro-região Galiza-Norte de Portugal. A criação desta associação nasceu da necessidade de uma cooperação aprofundada entre as cidades do Porto e de Vigo, como forma de reforçar a sua posição perante a União Europeia tendo como objetivo obter mais apoios para projetos de desenvolvimento das suas cidades e regiões. _____

Vila Nova de Famalicão aderiu, em julho de 2007, ao Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, associação transfronteiriça que integra atualmente várias cidades da Galiza e do Norte de Portugal. _____

Com o objetivo do desenvolvimento económico, social, cultural, tecnológico e científico das cidades desta euro-região, esta associação tem realizado um trabalho importante na promoção do desenvolvimento regional-local, funcionando como uma plataforma de diálogo e de identificação de oportunidades e desenvolvimento de iniciativas e projetos conjuntos entre municípios destes países vizinhos. _____

As áreas prioritárias de intervenção da Associação Eixo Atlântico compreendem o estudo e as infraestruturas das cidades, a solidariedade social, a proteção do ambiente, o turismo e todas as atividades sociais, culturais e desportivas que se identifiquem com as raízes e a identidade dos Municípios associados e que favoreçam o desenvolvimento coeso e sustentado do sistema urbano do Noroeste da Península Ibérica. _____

Considerando que a Comissão Executiva desta Associação, reunida no dia 19 de dezembro do ano transato em Barcelos, aprovou por unanimidade a alteração aos Estatutos que se anexam e fazem parte integrante desta proposta. _____

Considerando o disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 53.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais (versão atualizada pela Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro). _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

Submeter os Estatutos da Associação Eixo Atlântico do Noroeste Peninsular, que se anexam e fazem parte integrante desta proposta, à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 53º do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NA CONCLUSÃO DA PROPOSTA.

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.

-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL.

PATRIMÓNIO:

1 - “RATIFICAÇÃO DA CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, DA HABITAÇÃO Nº 24, SITA NO EDIFÍCIO DAS LAMEIRAS, PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE ANTAS E ABADE DE VERMOIM, DESTE CONCELHO, À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL DE VILA NOVA DE FAMALICAO “DAR AS MÃOS”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:

“Considerando que a Associação “Dar as Mãos”, Instituição Particular de Solidariedade Social de Vila Nova de Famalicão solicitou a esta Câmara Municipal, em 19 de dezembro de 2016, a cedência, a título precário, de uma habitação T0 no Complexo Habitacional das Lameiras, com o intuito de acolher temporariamente utentes que por diversas razões, como por exemplo despejos, incêndios ou inundações, ficam ser lar para habitar;

Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo possuidor da habitação n.º 24, do denominado Edifício das Lameiras, sita na União de Freguesias

de Antas e Abade Vermoim, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 00046/101086 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 5 Z. _____

Considerando que compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; _____

Considerando ainda que, de acordo com o preceituado na alínea v) do n.º 1 do artigo 33.º do diploma legal acima referenciado, compete à Câmara Municipal participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, como é o caso da Associação “Dar as Mãos”; _____

Considerando que o contrato de comodato, previsto nos artigos 1129.º a 1141.º do Código Civil, é o contrato através do qual uma das partes proporciona à outra, mediante entrega, o gozo temporário de uma coisa imóvel ou coisa móvel, sem retribuição, com a obrigação de a restituir, pelo que é o que melhor se enquadra nos interesses a promover e a salvaguardar pelo Município, atento o solicitado pela Associação “Dar as Mãos”; _____

Considerando que, em caso de justificada impossibilidade e circunstância excecional de urgência, pode o Presidente da Câmara Municipal praticar atos da competência desta, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, _____

Tenho a honra de propor: _____

- Que a Câmara Municipal delibere ratificar, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o contrato de comodato celebrado, em 19 de dezembro de 2016, entre o Município e a Associação “Dar as Mãos”, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta.” _____

DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA.

2 - “CEDÊNCIA DO EDIFÍCIO ESCOLAR P3, SITO NO LUGAR DA IGREJA, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE GONDIFELOS, CAVALÕES E OUTIZ, EM REGIME DE DIREITO DE SUPERFÍCIE”

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve:

“Considerando que o Município de Vila Nova de Famalicão é dono e legítimo proprietário do Edifício Escolar P3, sito no lugar da Igreja, na União de Freguesias de Gondifelos, Cavalões e Outiz (extinta freguesia de Gondifelos), deste concelho, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1932/20161118- Gondifelos e inscrita na matriz urbana sob o artigo 1925;

Considerando que a Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida solicitou a esta Câmara Municipal a cedência, em regime de direito de superfície, do prédio acima identificado, para aí instalar a sua sede social e o centro de convívio e atividades para idosos (centro de dia);

Considerando que, de acordo com o disposto na alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município;

Considerando que, nos termos da alínea g) do preceito legal acima mencionado, compete igualmente à Câmara Municipal deliberar sobre a oneração de bens imóveis de

valor até 1000 vezes a RMMG e que o referido prédio tem uma avaliação patrimonial atual de 518.530,00 euros; _____

Considerando que a Lei dos Solos, aprovada pela Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, permite a constituição de direitos de superfície sobre terrenos integrantes no domínio privado das autarquias locais; _____

Considerando que o direito de superfície a constituir deve obedecer às seguintes condições: _____

- O prazo é de 50 (cinquenta) anos, findo o qual será renovado por iguais períodos, salvo se o contrato for denunciado pelo Município, por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de um ano, a contar do final do prazo ou das suas renovações; _____

- A Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida fica obrigada a utilizar o prédio cedido para a prossecução das suas atribuições, acima mencionadas; _____

- O direito ora constituído não pode ser transmitido no todo ou em parte, salvo mediante autorização da Câmara Municipal, dada por escrito, devidamente fundamentada; _____

- A Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida fica contudo obrigada, por via desta cedência, a celebrar com a junta de freguesia de Gondifelos, Cavalões e Outiz, contrato de comodato das salas melhor identificadas na planta anexa à presente proposta, do prédio acima mencionado, para que a freguesia as coloque ao serviço da população e das associações locais, enquanto durar o prazo do direito ora constituído; _

- O direito de superfície extingue-se, revertendo todas as benfeitorias realizadas a favor do Município, sem direito a indemnização, nos seguintes casos: _____

a) Findo o prazo de cedência ou de qualquer das prorrogações; _____

b) Em caso de cedência não autorizada; _____

c) Se o prédio ou as construções nelas erigidas forem utilizados para fins estranhos aos fins autorizados; _____

d) Se não forem cumpridos os enunciados anteriores. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a cedência, em regime de direito de superfície, à Associação para o Desenvolvimento Local Mais Vida, do prédio acima melhor identificado, nas condições descritas no corpo da presente proposta; _____

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de constituição do direito de superfície e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “CEDÊNCIA, EM REGIME DE COMODATO, À ASSOCIAÇÃO DE DIABÉTICOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, DE UMA SALA DE UM PAVILHÃO PRÉ-FABRICADO SITO NAS IMEDIAÇÕES DA ESTAÇÃO DE CAMINHOS-DE-FERRO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que os Municípios dispõem de atribuições nos domínios do património, da cultura, tempos livres e desporto, incumbindo à Câmara Municipal o planeamento e a gestão dos equipamentos municipais, designadamente com vista a apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva e recreativa de interesse para o

Município - Cfr. alíneas e) e f) do número 2 do artigo 23.º e alíneas u) e ee) do número 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; _____

Considerando que a Associação de Diabéticos de Vila Nova de Famalicão, se debate com falta de espaço onde possa desenvolver as suas atividades, nomeadamente de natureza social, cultural e recreativa, tendo solicitado à Câmara Municipal apoio nesta matéria; _____

Considerando que nos pavilhões pré-fabricados contíguos à Estação dos Caminhos-de-Ferro de Vila Nova de Famalicão, antiga Quinta de Louredo, existe atualmente uma sala que se encontra desocupada e que aquela associação manifestou interesse e aceita a cedência da mesma em regime de comodato, nas condições aqui exaradas e na minuta de contrato que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

Considerando que, presentemente, está em condições de ser cedida a Sala 12 à Associação de Diabéticos de Vila Nova de Famalicão, conforme planta dos Edifícios que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

Considerando que a opção pela celebração de contrato de comodato é a que se revela juridicamente mais adequada aos objetivos visados pela Câmara Municipal. _____

Proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a cedência, atentos os fundamentos invocados no corpo da presente proposta, em regime de comodato, pelo prazo de 4 anos e nas condições fixadas na respetiva minuta de contrato que se anexa e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido, da Sala 12 à Associação de Diabéticos de Vila Nova de Famalicão, pertencente aos pavilhões pré-fabricados sito nas imediações da Estação de Caminhos-de-Ferro de Vila Nova de Famalicão, implantado no prédio rústico com o artigo matricial n.º 191, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 403/221194 - VNF, parte da antiga Quinta de Louredo, propriedade do Município de Vila Nova de

Famalicão, melhor identificado na Caderneta Predial Rústica que se anexa e faz parte integrante desta proposta; _____

2 - Que mais delibere a Câmara Municipal conceder os necessários poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato de comodato.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “DESAFETAÇÃO DE TERRENO DO DOMÍNIO PÚBLICO PARA O DOMÍNIO PRIVADO DO MUNICÍPIO E AUTORIZAÇÃO DE PERMUTA DE TERRENO NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE LEMENHE, MOUQUIM E JESUFREI, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

Esta Câmara Municipal, por deliberação de 11 de setembro de 2002, autorizou o destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.015,30 m², situada no Lugar de Pego, da União das Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, deste concelho, a confrontar do Norte e Poente com caminho público, do Sul com Município (Escola) e do Nascente com a parte sobrance do prédio, para construção da “Pré-primária de Mouquim”, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 376, omissa na matriz predial, à data propriedade de José Fernando Oliveira Pimenta de Araújo, Francisco Manuel Oliveira Pimenta de Araújo, Paulo Jorge Oliveira Pimenta de Araújo e Filipe Alexandre Oliveira Pimenta de Araújo. _____

Mais foi deliberado autorizar a permuta da citada parcela de terreno com o prédio urbano constituído por uma parcela de terreno, propriedade deste Município, com área de 900,00 m², situado no Lugar de Tarrío, da União das Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, deste concelho, confrontante do Norte e Nascente com caminho público, do Sul com Lote n.º 1 e do Poente com caminho de servidão, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1240, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 298, que ingressou na esfera patrimonial deste Município mediante cedências ao domínio público realizadas no âmbito de uma operação de loteamento. _____

A escritura pública de permuta foi celebrada no Notariado Privativo do Município, em 3 de dezembro de 2002, a fls. 56 e seguintes do Livro de Notas n.º 76. _____

Verifica-se, todavia, que o prédio urbano permutado, situado no Lugar de Tarrío, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 298 e inscrito na matriz sob o artigo 1240, que era propriedade do Município e foi transferido para a família Pimenta de Araújo, não tem afinal a área de 900,00 m², mas tão-somente de 760,00 m², faltando assim uma área de 140,00 m² à parcela permutada, com prejuízo direto para a família Pimenta de Araújo. _____

Além disso, a Câmara Municipal, aquando do licenciamento do loteamento com o alvará n.º 493/87, de 24 de setembro, em nome da sociedade comercial Sabino, Castro & Teixeira, Lda. (Processo n.º 4342/84) obrigou-se a constituir uma servidão de passagem sobre o referido prédio hoje descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 298 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1240 daquela União de Freguesias, a favor do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 58 e inscrito na matriz predial urbana daquela freguesia sob o artigo 1472, na altura propriedade de José Ferreira

Fernandes e atualmente do António Pedro Ferreira da Silva, justificando-se, por isso, a razão de tanto a caderneta predial como a descrição predial indicarem que este prédio confronta a poente com caminho de servidão. _____

Todavia, esta servidão de passagem nunca chegou a ser legalmente constituída, sendo, porém, que o proprietário do prédio que seria dominante reclama o acesso ao seu prédio. Acresce que, por despacho do então Presidente da Câmara Municipal, datado de 5 de junho de 2001, foi licenciada a construção de uma habitação no identificado prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 58 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1472, atualmente propriedade de António Pedro Ferreira da Silva. _____

Fundando-se o despacho que licenciou esta habitação no facto de o acesso a esta habitação se realizar, na parte em que se encontrava encravada, pela passagem na parcela de terreno acima melhor identificada, por erradamente haver a ideia que esta parcela ainda fazia parte do domínio público municipal, quando, na realidade, à data, a mesma já tinha sido desafetada para o domínio privado municipal e permutada com a Família Pimenta de Araújo. _____

Havendo, por isso, erro por parte da Câmara Municipal nos fundamentos e pressuposto que permitiram o licenciamento da habitação propriedade do António Pedro Silva. ____

Acontece que, apesar desta habitação já se encontrar construída e devidamente licenciada, o proprietário teve e ainda tem grandes dificuldades de acesso ao seu prédio.

Por outro lado, como já foi referido, a Família Pimenta de Araújo está diretamente prejudicada pelo facto de a parcela de terreno que lhe foi permutada não possuir, na realidade, a área inscrita e negociada com o Município de Vila Nova de Famalicão. ____

Refira-se, de igual modo, que António Pedro Ferreira da Silva se sente lesado pelo facto desta Câmara Municipal ter autorizado e licenciado a construção e utilização da sua

habitação, fundando-se primeiramente, na existência de um caminho de servidão que nunca foi constituído e, posteriormente, na existência de uma parcela de domínio público municipal que, nessa altura, conforme já explicitado, já não o era. _____

Por isso, torna-se necessário, regularizar a situação de ambos os prédios e reduzir os prejuízos sofridos pelas partes, criando um novo acesso ao prédio propriedade do António Pedro Ferreira da Silva, minimizando a discrepância de área existente na parcela permutada com a Família Pimenta de Araújo e ressarcir os gastos advindos destes procedimentos, nomeadamente com a demolição de muros existentes e construção de novos muros (confrontes com a via pública e divisórios de propriedade, de características idênticas às existentes, bem como a colocação de três portões - 2 de acesso à via pública e entre a parcela e o prédio da família Pimenta situado a sul). _____

Após um longo período de conversações, verifica-se que existe disponibilidade, tanto da Família Pimenta de Araújo, como do António Pedro Ferreira da Silva, para a resolução amigável desta situação e o segundo se disponibilizou a realizar as obras necessárias, tendo já obtido orçamento, para conclusão das mesmas, no valor de 22.441,35 euros, que se anexa ao processo, desde que o Município se responsabilize pelo seu pagamento. Considerando que, nos termos do disposto na alínea q), do nº 1, do artigo 25º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público municipal”. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere declarar não ter interesse em manter no seu domínio público a parcela de terreno com a área de 160,00 m² (cento e sessenta metros quadrados), atualmente utilizada como caminho público, melhor identificada na planta anexa com a letra D, a qual faz parte integrante da presente proposta, sita no Lugar de

Tarrio, da União das Freguesias Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, tendo em vista a sua integração no prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 298 - Mouquim e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1240, propriedade da Família Pimenta de Araújo. _____

2 - Submeter a presente proposta à Assembleia Municipal, ao abrigo do disposto na alínea q), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a fim de obter a necessária autorização para desafetar do domínio público para o domínio privado do Município a parcela de terreno melhor identificada no ponto anterior, _____

3 - Autorizar a doação da parcela de terreno, melhor identificada no ponto 1 à família Pimenta de Araújo, proprietários do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 298 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1240 da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei, e a fim de a integrar neste mesmo prédio, cujos proprietários ora se identificam: _____

a) Francisco Manuel Oliveira Pimenta de Araújo, portador do Cartão de Cidadão n.º 02924941 4ZY9, válido até 14-05-2019, NIF 145 688 550, residente em Rua do Tarrio, n.º 504, 4770 – 369 Mouquim; _____

b) Paulo Jorge Oliveira Pimenta de Araújo, portador do Cartão de Cidadão n.º 03443460 7ZX5, válido até 19-07-2021, NIF 141 076 615, residente em Rua do Tarrio, n.º 225, 4770 - 369 Mouquim; _____

c) Filipe Alexandre Oliveira Pimenta de Araújo, portador do Cartão de Cidadão n.º 05834230 3ZZ7, válido até 19-02-2018, NIF 141 076 593, residente em Rua de Tarrio, n.º 463, 4770 - 369 Mouquim; _____

d) Maria Paula Magalhães Correia Pimenta, portadora do Bilhete de Identidade n.º 2856706, emitido em 27-03-2008, Braga, NIF 107 755 777, residente em Rua João Paulo Freire, n.º 31, 1.º Direito, 4150 – 432 Porto; _____

e) José Fernando Oliveira Correia Pimenta, portador do Cartão de Cidadão n.º 10618471 7ZZ8, válido até 16-03-2019, NIF 207 801 088, residente em Rua da Conceição, n.º 67, 4099-068 Porto; _____

f) Paulo José Correia Pimenta, portador do Cartão de Cidadão n.º 11793137 3ZX5, válido até 02-08-2021, NIF 211 581 178, residente em Rua Carvalho, n.º 60/A, 6.º, 4150 – 192 Porto; _____

4 - Autorizar a família Pimenta de Araújo e o Sr. António Pedro Ferreira da Silva a permutarem entre eles as parcelas de terreno identificadas na planta anexa sob o letra B, com a área de 155,30 m², a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 298 e inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei sob o artigo 1240, e a letra C, com a área de 81,50 m², a desanexar do prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 58 e inscrito na matriz predial urbana da união das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei sob o artigo 1472, e a integrarem os respetivos prédios, de forma a criar um acesso à propriedade deste último. _____

5 - Aceitar a doação de uma parcela de terreno com a área de 46,20 m², melhor identificada na planta anexa com a letra A, propriedade da família Pimenta de Araújo, a desanexar da parcela de terreno permutada pelo Município, sita no Lugar de Tarrío, da União das Freguesias de Mouquim, Lemenhe e Jesufrei, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 298 e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 1240, que passará a integrar o domínio público rodoviário municipal. _____

6 - Autorizar a anexação da parcela de terreno, melhor identificada com a letra B, com a área de 155,30 m², no prédio urbano propriedade de António Pedro Ferreira da Silva,

inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1472 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 58, que passará a ter as seguintes confrontações: Norte - Família Pimenta de Araújo e Arruamento Público; Sul - Joaquim Carvalho Silva e Quinta de Tarrío; Nascente - David Castro da Silva e Poente - Caminho e Quinta de Tarrío, que passará a ter a área de 1.488,40 m² (1414,60 m² + 155,30 m² - 81,50 m²). _____

7 - Autorizar a anexação da parcela de terreno, melhor identificada com a letra C, com a área de 81,50 m², no prédio urbano propriedade da Família Pimenta Araújo, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Lemenhe, Mouquim e Jesufrei sob o artigo 1240, e descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 298 - Mouquim, que passará a ter, por força desta deliberação e das anteriormente aprovadas, a área de 800,00 m² (760,00 m² + 160 m² + 81,50 m² - 46,20 m² - 155,30 m²) e as seguintes confrontações: Norte e Poente - Família Pimenta de Araújo; Sul - António Pedro Ferreira da Silva e Nascente - António Pedro Ferreira da Silva e Arruamento Público. _____

8 - Autorizar o pagamento de 22.441,35 euros (vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e um euros e trinta e cinco cêntimos), a título de indemnização a António Pedro Ferreira da Silva, de maneira a ressarcir os prejuízos sofridos por este, criando um novo acesso àqueles dois prédios, minimizando as discrepâncias de áreas existentes e ressarcindo os gastos advindos destes procedimentos, nomeadamente com a demolição de muros existentes e construção de novos muros, que se destina exclusivamente, sob pena de reversão, à conclusão das obras descritas. _____

9 - Que esta indemnização seja paga de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis, sendo paga em

prestações, de acordo com o progresso da obra, desde que devidamente verificado pelos técnicos deste Município. _____

10 - Autorizar que esta Câmara Municipal assuma todos os encargos decorrentes da formalização destes negócios jurídicos, nomeadamente o pagamento das escrituras públicas e dos registos prediais. _____

11 - Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de doação e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 518/2017, efetuados com base no cabimento 778/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “AQUISIÇÃO DE PARCELA DE TERRENO POR PERMUTA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AVIDOS E LAGOA, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário de um prédio rústico com a área de 11.200,00 m², sito no Lugar de Lage ou Valinhos, da União das Freguesias de

Avidos e Lagoa (extinta freguesia da Lagoa), deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 160/19951215 - Lagoa e inscrito atualmente na matriz sob o artigo 363 Rústico; _____

Este prédio por escritura celebrada no dia 11 de outubro de 2007, no Notário Privativo do Município, foi cedido em regime de direito de superfície à associação GRAL – Grupo Recreativo de Avidos e Lagoa, NIPC 501 547 614, com sede no Largo do Parque, da União de Freguesias de Avidos e Lagoa, destinado à instalação de recinto desportivo da associação; _____

Esta associação necessita de ampliar o recinto do campo de jogos e dotar o mesmo de parque estacionamento, o qual atualmente é inexistente; _____

Para o efeito, foram encetadas negociações com o proprietário do prédio confinante, o qual no decorrer das negociações propôs a cedência da área pretendida, por permuta de uma parcela de terreno, com a área de 1.200,00 m², a destacar do seu prédio; _____

A associação superficiária GRAL concorda com a nova configuração e composição do prédio, tanto mais que a iniciativa das negociações partiu dela mesma; _____

Após análise, concluiu-se que o negócio deve compreender a permuta da Parcela «A», com a área de 1.200,00 m², pela Parcela «B», com a área de 2.000,00 m², melhor identificadas na planta anexa, a qual faz parte integrante desta Proposta; _____

As parcelas de terreno objeto de negócio têm o mesmo valor patrimonial de acordo com a avaliação efetuada por perito, ou seja, € 30.000,00 (trinta mil euros), conforme relatório de avaliação datado de 28 de dezembro de 2016, de que se anexa cópia e cujo conteúdo aqui se dá por reproduzido; _____

Considerando tudo isto foi assim assumido pelos interessados o compromisso de alienação de duas parcelas de terreno por via amigável, através da celebração de escritura de permuta, as quais se identificam da seguinte forma: _____

Parcela «A»: Parcela de terreno rústico, com a área de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados) identificado na planta anexa com a letra «A», que fica a fazer parte integrante da presente Proposta, sita no Lugar da Lage, Avenida da Lage, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, a confrontar do norte e do Nascente com Município de Vila Nova de Famalicão, do sul com Avenida da Lage, e do poente com Joaquim Martinho Bessa Vilas Boas, a DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO, sito no Lugar da Lage, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2/19850118 - Lagoa e inscrito atualmente na matriz predial rústica sob o artigo 373 (que teve origem no artigo 23, da extinta freguesia da Lagoa), propriedade de Joaquim Martinho Bessa Vilas Boas, NIF 156 152 835, e mulher Maria Ermelinda Rego de Oliveira Vilas Boas, NIF 114 839 700, casados no regime da comunhão de adquiridos, e residentes na Rua das Bouças, n.º 126, freguesia de Landim, concelho de Vila Nova de Famalicão;_____

Parcela «B»: Parcela de terreno rústico, com a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), identificada na planta anexa com a letra «B», que fica a fazer parte integrante da presente Proposta, sita no Lugar da Lage, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, a confrontar do norte com Brisa - Auto Estradas de Portugal, S.A., do sul com Joaquim Martinho Bessa Vilas Boas, do nascente Município de Vila Nova de Famalicão e do poente com arruamento a DESANEXAR DO PRÉDIO RÚSTICO, sito no Lugar da Lage ou Valinhos, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, do concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 160/19951215 - Lagoa, e inscrito atualmente na matriz predial sob o artigo 363 rústico (o qual teve origem no artigo 17 da extinta freguesia da Lagoa), propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão;_

Considerando que nos termos da alínea g) do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida; _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a desanexação de uma parcela de terreno com a área de 1.200,00 m² (mil e duzentos metros quadrados), a desanexar do prédio rústico, sito no lugar da Lage, União das Freguesias de Avidos e Lagoa, concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 2/19850118 - Lagoa e inscrito atualmente na matriz predial rústica sob o artigo 373 (que teve origem no artigo 23 da extinta freguesia da Lagoa), propriedade de Joaquim Martinho Bessa Vilas Boas, NIF 156 152 835, e mulher Maria Ermelinda Rego de Oliveira Vilas Boas, NIF 114 839 700, casados no regime da comunhão de adquiridos, e residentes na Rua das Bouças, n.º 126, freguesia de Landim, concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

2 - Autorizar a desanexação de uma parcela de terreno com a área de 2.000,00 m² (dois mil metros quadrados), a desanexar do prédio rústico, sito no Lugar da Lage ou Valinhos, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, do concelho de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 160/19951215 - Lagoa, e inscrito atualmente na matriz predial sob o artigo 363 rústico (o qual teve origem no artigo 17 da extinta freguesia da Lagoa), propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão. _____

3 - Autorizar a permuta das parcelas de terreno melhor identificadas nos números anteriores, sendo que, a parcela de terreno identificada no ponto 1 destina-se a integrar o prédio propriedade do Município de Vila Nova de Famalicão, descrito na Conservatória

do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 160/19951215 - Lagoa, e inscrito atualmente na matriz predial sob o artigo 363 rústico, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, enquanto que a parcela identificada no ponto 2 destina-se a integrar o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o número 2/19850118 – Lagoa e inscrito atualmente na matriz predial rústica sob o artigo 373, da União das Freguesias de Avidos e Lagoa, deste concelho, propriedade de Joaquim Martinho Bessa Vilas Boas, NIF 156 152 835, e mulher Maria Ermelinda Rego de Oliveira Vilas Boas, NIF 114 839 700. _____

4 - Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a escritura de permuta e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “ALIENAÇÃO DE PARCELA DE TERRENO COM A ÁREA DE 73,50 M2, DESIGNADA POR LOTE 14, ABRANGIDA PELO ALVARÁ DE LOTEAMENTO Nº 420/1985, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RUIVÃES E NOVAIS, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão é proprietário da parcela de terreno com a área de 73,50 m2, designada por lote 14, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 420/1985, sita na Rua de Pereiró, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, descrita na

Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1219/20151002 – Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1349 urbano; _____

Esta parcela de terreno adveio à sua posse e propriedade por desafetação do domínio público e integração no domínio privado (ambos do Município), cumpridos que foram todos os trâmites legais atinentes ao procedimento urbanístico de alteração da operação de loteamento (processo LL-AHA 18/2015) e emitido respetivo alvará de alteração ao alvará de loteamento n.º 420/1985, em 18 de agosto de 2015; _____

O Município não necessita, atualmente, de manter a propriedade daquele lote, não tendo planeada qualquer utilização do mesmo; _____

Esta Câmara Municipal deliberou, em 05 de novembro de 2015, autorizar a alienação da supra identificada parcela de terreno, pelo valor base de licitação de 1.470,00 euros, em hasta pública, que se realizou no dia 14 de dezembro de 2015, sendo que, a praça ficou deserta por não ter comparecido ninguém que tenha licitado o lote; _____

O interessado Carlos Miguel Fonseca Cardoso, residente na Travessa de Pereira, n.º 97, freguesia de Bairro, deste concelho, apresentou posteriormente uma proposta de aquisição do lote, com registo de entrada n.º 33896/2016, em 11 de outubro de 2016, pelo valor de € 367,50; _____

A alienação por ajuste direto pode ocorrer quando a hasta pública tenha ficado deserta, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 3 do artigo 319.º do Código Regulamentar sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. Nesta situação, atento o disposto no n.º 4 do artigo 319.º, o valor da alíneação não pode ser inferior a 75% do valor base de licitação; _____

A proposta de aquisição pelo valor de € 367,50 não cumpre as normas regulamentares acabadas de mencionar. Por outro lado, não foi apresentada, até àquela data (nem posteriormente), qualquer outra proposta de aquisição; _____

Neste contexto, e atento o lapso de tempo decorrido, foi solicitada uma nova avaliação do lote, a qual em suma teve em atenção a localização do lote, a sua inadequação a qualquer tipo de construção autónoma e sua possível afetação ao prédio confrontante a sul, e atribuiu ao lote o valor de 735,00 euros, conforme relatório de 31 de outubro de 2016, que se anexa cópia ao processo; _____

Nos termos da alínea a) do n.º 3 do supra citado artigo 319.º o ajuste direto é possível quando em razão da específica localização do imóvel exista apenas um interessado na sua aquisição, o que se verifica na presente situação; _____

O Presidente da Junta de Freguesia de Ruivães e Novais, em 10 de outubro de 2016, subscreveu uma declaração na qual refere que não vê qualquer inconveniente na venda da supra melhor identificada parcela de terreno ao interessado, conforme cópia que se anexa ao processo; _____

Nos termos da alínea g), do n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1.000 vezes a remuneração mensal mínima garantida. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alienação, por ajuste direto, da parcela de terreno com a área de 73,50 m², designada por lote 14, abrangida pelo Alvará de Loteamento n.º 420/1985, sita na Rua de Pereiró, da União das Freguesias de Ruivães e Novais, descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 1219/20151002 - Ruivães, e inscrita na matriz sob o artigo 1349 urbano, pelo valor de 735,00 euros (setecentos e trinta e cinco euros), a Carlos Miguel Fonseca Cardoso, NIF 231 924 216, portador do Cartão de Cidadão n.º 12390075. _____

2 - Conferir poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de compra e venda e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, COM OS VOTOS CONTRA DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

7 - “RETIFICAÇÃO DOS LIMITES/CONFIGURAÇÃO DO PRÉDIO SITO NO LUGAR DE ALÉM, CASTANHEIRA OU VELHÔ, DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SEIDE, DESTE CONCELHO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que: _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, por escritura celebrada em 28 de julho de 2000, adquiriu uma parcela de terreno, com a área de 20.020,00 m², sita no Lugar de Além, Castanheira ou Velhô, da União das Freguesias de Seide (extinta freguesia de Seide S. Miguel), deste concelho, atualmente descrita na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 222/20010327 - Seide (S. Miguel), e inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 340, destinada à construção de instalações desportivas e de utilidade coletiva, a qual foi cedida em regime de direito de superfície à associação ADERE - Associação Desportiva e Recreativa de Seide S. Miguel, NIPC 502 543 345; _____

Esta parcela de terreno foi destacada do prédio rústico sito no mesmo lugar e freguesia, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 80/19911008 – Seide (S. Miguel), que é mesmo que o n.º 205/19911008 - Requião, e inscrito na matriz rústica sob o artigo 189, atualmente propriedade de José Francisco Azevedo Marques, NIF 141 658 495; _____

No decurso do processo de fixação dos limites dos prédios, ou seja, demarcação no local dos limites da parcela de terreno a desanexar da parcela restante, constatou-se que os limites / configuração dos prédios deveriam ser outros que não os representados na planta anexa à escritura de compra e venda, a qual contém erros e incorreções; _____

Após negociações com o vendedor e atual proprietário do prédio originário, no sentido de serem corrigidos os limites dos prédios, definiu-se, por acordo, novos limites melhor representados na planta anexa ao processo, não havendo quaisquer outras alterações ao negócio então celebrado nem à composição do prédio; _____

A associação superficiária ADERE concorda com os novos limites, os quais já se encontram definidos no local. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere autorizar a retificação dos limites / configuração do prédio, sito no Lugar de Além, Castanheira ou Velhò, da União das Freguesias de Seide, deste concelho, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o número 222/20010327 - Seide (S. Miguel), e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 340, conforme limites melhor representados na planta que se anexa ao processo. _____

2 - Conferir poderes ao Exmo. Presidente da Câmara Municipal para, em nome e em representação do Município, outorgar e assinar a respetiva escritura de retificação e demais atos legais que se revelem necessários.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

8 - “AVALIAÇÃO DAS CEDÊNCIAS PARA O DOMÍNIO DO MUNICÍPIO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que o Município tem um património que é constituído pelos bens do ativo (bens materiais ou imateriais, direitos sobre bens ou direitos de crédito) e pelas responsabilidades do passivo (situações passivas que impendem sobre o Estado e cujo conteúdo seja suscetível de avaliação pecuniária); _____

Considerando que podemos atentar o património do Município como o conjunto dos bens que constituem o domínio do Município e das relações jurídicas com valor económico de que o Município é sujeito ativo ou passivo; _____

Considerando que, sob o ponto de vista jurídico, o património do Município compreende dois grandes setores: o setor dos direitos reais, usualmente denominado património real e o setor dos direitos de crédito ou das obrigações geralmente designado por património creditício ou obrigacional; _____

Considerando que o dito património real engloba duas categorias: os bens do domínio público e os bens do domínio privado; _____

Considerando que, numa aceção objetiva, entende-se por domínio público o conjunto das coisas que, pertencendo ao Município, são submetidas por Lei, dado o fim de utilidade pública a que se encontram afetadas, a um regime jurídico especial caracterizado fundamentalmente pela sua não comerciabilidade, em ordem a preservar a produção dessa utilidade pública; _____

Considerando que pertencem ao domínio privado do Município todas as coisas corpóreas propriedade do Município e não integradas por Lei no domínio público, as quais estão, em princípio sujeitas ao regime de propriedade estatuído na Lei e conseqüentemente, submetidas ao comércio jurídico correspondente; _____

Considerando que na administração dos bens do Município há que considerar como fundamentais regras ou providências relacionadas com a inventariação e registo; a conservação e valorização; a obtenção dos benefícios financeiros suscetíveis de serem produzidos pelos bens sem prejuízo dos fins de interesse público a que se encontrem afetos; e, por último, com a alienação dos bens que não interessa manter no património do Estado; _____

Considerando que, nos termos do número 1 do artigo 44º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, “o proprietário e os demais titulares de direitos reais sobre o prédio a lotear cedem gratuitamente ao Município as parcelas para implantação de espaços verdes públicos e equipamentos de utilização coletiva e as infraestruturas que, de acordo com a Lei e a licença ou autorização de loteamento, devam integrar o domínio municipal”; _____

Considerando ainda que, nos termos do número 3 do mesmo preceito, “as parcelas de terreno cedidos ao Município integram-se automaticamente no domínio municipal com a emissão do alvará (...)”; _____

Considerando que, ao assim suceder, tais bens passam a integrar o património do Município; _____

Considerando que, nos termos da alínea i), do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do planeamento e do desenvolvimento elaborar “(...) o inventário de todos os bens, direitos e obrigações patrimoniais e respetiva avaliação (...) a submeter à apreciação e votação deliberativo”;

Considerando ainda que, nos termos da alínea q), do número 1, do artigo 25º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal, em matéria regulamentar e de organização e funcionamento, sob proposta da Câmara, “deliberar sobre a afetação ou desafetação de bens do domínio público”; _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Para os efeitos previstos na alínea i), do número 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tomar conhecimento e aprovar, para efeitos de arrolamento e inventariação da relação de cedências constantes da relação anexa à presente proposta e que, por economia e brevidade, aqui se dá como reproduzida, passando as mesmas assim a integrar o inventário de bens imóveis do Município: _____

1.1 Cedências nos alvarás de loteamento ano 2016: 2.900,11 m2 num valor global de 140.880,75€ (cento e quarenta mil oitocentos e oitenta euros e setenta e cinco cêntimos).

1.2 Cedências nos alvarás de obras de construção ano 2016: 1.874,50 m2 num valor global de 93.749,50€ (noventa e três mil setecentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos). _____

2. Que mais delibere a Câmara Municipal, para os efeitos previstos na alínea a), do número 1, do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, remeter a presente proposta e documentos a ela anexos à Assembleia Municipal.” _____

_____ **DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR.** _____

-SUBMETÊ-LA À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA OS EFEITOS MENCIONADOS NO SEU PONTO DOIS. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

PROTEÇÃO CIVIL: _____

1 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; _____

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; _____

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), nº 2 do art.º 69.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2017, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 524/2017, efetuados com base no cabimento 780/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMALICENSES” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a

proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; _____

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; _____

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), nº 2 do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenseis no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2017, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. _

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 522/2017, efetuados com base no cabimento 780/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “APOIO FINANCEIRO À AÇÃO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pelos bombeiros voluntários como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes, na prevenção e combate a incêndios e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que apesar dos Corpos de Bombeiros viverem, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; _____

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com as Associações

Humanitárias de Bombeiros Voluntários deste Concelho contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio dos seus orçamentos, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; _____

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), nº 2 do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave no valor de 22.500,00€ referente ao primeiro trimestre de 2017, correspondente ao montante mensal de 7.500,00 euros. _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 523/2017, efetuados com base no cabimento 780/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VILA NOVA DE FAMALICÃO” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. _____

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. _____

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. _____

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. _____

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 617,40 euros (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de

15 de outubro, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferia ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2015 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vila Nova de Famalicão, até ao montante máximo 7.500,00 euros, relativo ao primeiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuada com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 521/2017, efetuados com base no cabimento 779/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS FAMILICENSES” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. _____

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. _____

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. _____

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. _____

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 617,40 euros (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de

15 de outubro, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferia ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2015 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Famalicenses, até ao montante máximo 7.500,00 euros, relativo ao primeiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuada com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 520/2017, efetuados com base no cabimento 779/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “PROJETO DAS EQUIPAS DE INTERVENÇÃO PERMANENTE (EIP) - ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE RIBA DE AVE” _____

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“De acordo com o número 5 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 247/2007 de 27, de junho, nos municípios em que se justifique, os corpos de bombeiros voluntários ou mistos detidos pelas associações humanitárias de bombeiros podem dispor de equipas de intervenção permanente, cuja composição e funcionamento é definida pela Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro. _____

Neste contexto, o concelho de Vila Nova de Famalicão foi integrado na primeira fase da constituição da Equipa de Intervenção Permanente, a qual se iniciou em 2009. _____

A implementação e o funcionamento destas equipas passa pela congregação de esforços entre a Autoridade Nacional de Proteção Civil, as Câmaras Municipais e as Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários. _____

Conforme previsto no n.º 3 da 3.ª Cláusula do Protocolo inicialmente celebrado entre esta Câmara Municipal e a Autoridade Nacional de Proteção Civil, estas participam equitativamente nos custos decorrentes da remuneração dos elementos das EIP, atribuindo mensalmente um subsídio por cada elemento, bem como os demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguro de acidentes de trabalho. _____

Considerando que cada equipa é constituída por quatro elementos e um chefe de equipa e atendendo que a remuneração base mensal é estabelecida em 617,40 euros (seiscentos e dezassete euros e quarenta cêntimos), conforme fixado pela Portaria n.º 1358/2007, de

15 de outubro, e que poderá vir a ser atualizado, sendo que o chefe de equipa auferia ainda de um suplemento mensal de chefia de 25% sobre o valor base mensal. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 20 de novembro de 2008 foi aprovada a constituição de uma Equipa de Intervenção Permanente para cada uma das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do concelho, tendo sido assinado o protocolo para o seu funcionamento a 1 de julho de 2009. _____

Considerando que na reunião de Câmara Municipal de 4 de fevereiro de 2015 foi aprovada a renovação do protocolo, por um período adicional de três anos, conforme o determinado no aditamento ao art.º 7.º - A da Portaria n.º 1358/2007, de 15 de outubro, estabelecido pela Portaria n.º 75/2011 de 15 de fevereiro. _____

Tenho a honra de propor: _____

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um subsídio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Riba de Ave, até ao montante máximo 7.500,00 euros, relativo ao primeiro trimestre do corrente ano, a liquidar mensalmente face à despesa efetiva realizada e evidenciada mediante a apresentação de comprovativos da despesa efetuada com a Equipa de Intervenção Permanente, de acordo com o estabelecido no respetivo protocolo; _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 519/2017, efetuados com base no cabimento 779/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

7 - “APOIO FINANCEIRO AO NÚCLEO DE RIBEIRÃO DA CRUZ VERMELHA” _

Do Senhor Vereador Ricardo Mendes cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que são reconhecidos pela sociedade civil os serviços prestados pela Cruz Vermelha como de elevado interesse público, seja no transporte de doentes e socorro de feridos, e tendo como lema e missão a proteção de vidas humanas, é imperioso que se encontrem formas de compensação ao esforço no cumprimento da sua nobre função; _____

Considerando que apesar da Cruz Vermelha viver, na sua essência, do voluntariado, existem sempre custos avultados com pessoal e, principalmente, com material; _____

Considerando que mesmo sabendo-se que o voluntariado não espera nada em troca, continuando o seu serviço para com a comunidade, sente esta Câmara Municipal o dever de assumir um compromisso financeiro calendarizado com a Cruz Vermelha Portuguesa – Núcleo de Ribeirão, contribuindo desta forma, não só para o equilíbrio do seu orçamento, mas também para uma correta programação dos investimentos avultados que necessitam realizar; _____

Considerando que compete à Câmara Municipal deliberar sobre formas de apoio a atividades com interesse municipal, conforme decorre da alínea u), nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o disposto na alínea a), nº 2 do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, em vigor no Município, e atento os princípios gerais fixados no Título II, do mesmo diploma. _____

Termos em que tenho a honra de propor: _____

1 - Que delibere a Câmara Municipal aprovar a atribuição de um subsídio ao Núcleo de Ribeirão da Cruz Vermelha Portuguesa no valor de 10.500,00€ (dez mil e quinhentos euros) referente ao primeiro trimestre de 2017, correspondente ao montante mensal de 3.500,00 euros. _____

2 - Que mais seja deliberado pagar o apoio financeiro ora atribuído, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município, e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis. _____

3 - Que sejam concedidos poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para em nome desta e em representação do Município outorgar os respetivos protocolos, que se anexam e cujo teor integral aqui se dá por reproduzido.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 525/2017, efetuados com base no cabimento 780/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO:** _____

1 - “CONTRATO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO MUNICIPAL – TRANSFERÊNCIA DE VERBAS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“No seguimento da execução do Contrato de Educação e Formação Municipal e de acordo com as sugestões de melhoria previstas no Relatório do Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências, para este ano de 2017 o Município

transferirá as verbas para os Agrupamentos de Escolas, da totalidade dos blocos, com exceção do Bloco C (encargos com instalações, contendo energia elétrica, água, combustíveis e comunicações), imputadas à antiga Fonte de Financiamento 111 - Orçamento de Estado e valores de conservação dos edifícios não transferidos para o Município. _____

Para além destas verbas, torna-se necessário, também, proceder à transferência de verbas no âmbito da ASE - Ação Social Escolar deste 1.º trimestre de 2017. _____

No que concerne à educação pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico é atribuído um valor de 7,50€ por aluno, para atividades e projetos educativos. _____

Assim, pelo exposto, ao abrigo das alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Transferir para os Agrupamentos de Escolas, no âmbito do Contrato de Educação e Formação Municipal, de acordo com as tabelas anexas ao processo, o montante global de 348.009,80€ (Trezentos e quarenta e oito mil, nove euros e oitenta cêntimos), de acordo com a seguinte repartição: _____

a) 91.535,80€ para despesas de funcionamento dos estabelecimentos de ensino e conservação dos edifícios não transferidos, relativo ao 1.º trimestre de 2017, de acordo com o Anexo n.º 1 - Quadro 1, apenso à presente Proposta; _____

b) 212.884,00 € para a ASE - Ação Social Escolar dos 2.º, 3.º ciclos e secundário, relativo ao 1.º trimestre de 2017, de acordo com o Anexo n.º 1 - Quadro 2, apenso à presente Proposta; _____

c) 9.217,50€ para o desenvolvimento de atividades e projetos da educação pré-escolar, relativo ao ano letivo 2016/2017, de acordo com o Anexo n.º 1 - Quadro 3, apenso à presente Proposta. _____

d) 34.372,50 € para o desenvolvimento de atividades e projetos do 1.º ciclo do ensino básico, relativo ao ano letivo 2016/2017, de acordo com o Anexo n.º 1 - Quadro 4, apenso à presente Proposta. _____

2. Aprovar as minutas de protocolo, anexas à presente Proposta. _____

3. Conceder poderes ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar os referidos protocolos. _____

4. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção dos compromissos n.ºs 544, 540, 543, 534, 533, 531 e 529, efetuados com base no cabimento 785/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “AUXÍLIOS ECONÓMICOS 1º CICLO DO ENSINO BÁSICO – MATERIAL ESCOLAR 2016/2017” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“O Município de Vila Nova de Famalicão tem feito uma aposta de significativa importância na efetivação de apoios que possam minimizar as assimetrias, concretizando, objetivamente, a educação como um direito universal. _____

Um desses instrumentos é o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, inserindo novos paradigmas de apoio de ação social escolar, com a inclusão de um 3.º

escalão generalista e as bonificações suplementares para os segundos, terceiros e seguintes descendentes. _____

Uma das medidas previstas no Código Regulamentar, no seu artigo 37.º, é o apoio à aquisição de material escolar dos alunos que frequentam as escolas do 1.º ciclo do ensino básico da rede pública do Município e estejam posicionados nos Escalões 1 e 2 do Abono de Família, de acordo com o fixado por despacho do membro do Governo responsável pela área da Educação. _____

Assim, de acordo com o artigo 37.º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios e da alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Proceder ao pagamento, de acordo com a tabela anexa à presente Proposta, dos auxílios económicos para material escolar, no valor global de 58,50 € (Cinquenta e oito Euros e cinquenta cêntimos), relativo ao ano letivo 2016/2017. _____

2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 528/2017, efetuados com base no cabimento 784/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “PAGAMENTO DE TRANSPORTE A ALUNOS CARENCIADOS (ANO LETIVO 2016/2017)” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“A política educativa conduzida pelo Município de Vila Nova de Famalicão tem como finalidade estratégica assegurar o acesso de todos os Famalicenses a uma educação de qualidade, independentemente da sua idade, sexo, etnia e condição socioeconómica. —

Em relação aos pedidos de subsídios dos alunos carenciados, referentes ao ano letivo de 2016/2017, a Câmara Municipal subsidia todos os alunos do Ensino Secundário em 50% do valor do passe, cabendo aos alunos pagar o restante. Quando são carenciados solicitam à Câmara Municipal o respetivo apoio, em virtude de não possuírem rendimentos capazes para suportar tais encargos, como é comprovado ou pelo Escalão de Abono de Família ou através de relatórios sociais. _____

Assim, no seguimento do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 176/2012, de 2 de agosto, e de acordo com o Plano Anual de Transportes Escolares, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação, de 11 de maio de 2016, na reunião da Câmara Municipal, de 2 de junho de 2016, e na Assembleia Municipal, a 30 de junho de 2016, a necessária e devida assunção do compromisso plurianual, e ao abrigo das alíneas gg) e hh), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Proceder ao pagamento do transporte de alunos economicamente carenciados, conforme tabela em anexo ao processo, para o ano letivo 2016/2017, até ao montante previsto de 1.025,91 € (Mil e vinte e cinco Euros e noventa e um cêntimos). _____
2. Pagar o previsto no n.º 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 527/2017, efetuados com base no cabimento 783/2017.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

-AUSENTOU-SE O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL POR IMPEDIMENTO LEGAL. _____

-ASSUME A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR VICE-PRESIDENTE RICARDO MENDES. _____

EMPREENDEDORISMO:

1 - “PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO COM A AVE IN – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“O Município de Vila Nova de Famalicão considera o empreendedorismo como objetivo essencial para o reforço e a valorização da competitividade da economia do nosso concelho. _____

Neste contexto, o Município tem como prioridade estratégica a consolidação do Programa “Famalicão Made IN”, que apresenta um conjunto diversificado de medidas e ações, tendo em vista o fomento do empreendedorismo, a criação e a instalação de novas empresas, o reforço da competitividade das nossas empresas já existentes, através de conceitos como inovação e internacionalização, e o apoio à inserção de jovens no mercado de trabalho. _____

No âmbito do Programa “Famalicão Made IN”, enquadra-se o eixo “Famalicão Made Incubar”, que tem como finalidade apoiar os empreendedores no processo de

desenvolvimento sustentados de ideias de negócio inovadoras, mediante a disponibilização de recursos que lhes permitam transformar os seus projetos em realidades empresariais. _____

Neste contexto, foram estabelecidos contactos entre o Município e a AVE IN – Associação para o Desenvolvimento Regional, tendo como objetivo a promoção da competitividade do tecido económico do nosso concelho, mediante o desenvolvimento de serviços de incubação e da aceleração de start-ups, a dinamização das atividades das incubadoras existentes no território e o fortalecimento da cooperação e de parcerias entre os empreendedores, o tecido empresarial e as instituições públicas. _____

O AVE IN – Associação para o Desenvolvimento Regional é uma pessoa coletiva de direito privado sem fins lucrativos, participada pela ADRAVE - Agência de Desenvolvimento Regional do Vale do Ave, S.A., que tem como objeto a promoção do desenvolvimento regional, através de ações e projetos que contribuam para a modernização e dinamização da sua base económica, social e cultural, assumindo o papel de agente dinamizador e incentivador do tecido social e económico, incluindo a promoção do empreendedorismo e do espírito empresarial, inovação, internacionalização e diversificação empresarial através de projetos e iniciativas estruturantes. _____

Considerando o disposto na alínea ff) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. _____

Pelo exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Aprovar a minuta do protocolo de cooperação com a AVE IN - Associação para o desenvolvimento Regional, pessoa coletiva nº 514 047 933, no âmbito do desenvolvimento de serviços de incubação e da aceleração de start-ups e da dinamização das atividades das incubadoras existentes no território. _____

2. Conferir poderes ao Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, atento o impedimento legal do Senhor Presidente, para outorgar o referido protocolo, cuja minuta se anexa ao processo.” _____

_____ DELIBERADO POR MAIORIA, COM A ABSTENÇÃO DOS SENHORES VEREADORES ELEITOS PELO PARTIDO SOCIALISTA, APROVAR. _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

-RETOMOU A COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL. _____

2 - “DESPACHOS PROFERIDOS NO ÂMBITO DA GESTÃO DE PROJETOS DE INVESTIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL (PROJETOS MADE 2IN) ENTRE OS DIAS 01 DE JANEIRO DE 2015 E 31 DE DEZEMBRO DE 2016” _____

Do Senhor Vereador Leonel Rocha cujo teor se transcreve: _____

“Em cumprimento do disposto no artigo 16.º do Regulamento de Projetos de Investimento de Interesse Municipal (Projetos Made 2IN), informa-se o executivo camarário que, entre os dias 01 de janeiro de 2015 e 31 de dezembro de 2016, ao abrigo das competências próprias e delegadas, foram emitidos despachos/deliberações referentes a 27 Projetos de Investimento de Interesse Municipal, com fundamento nas condições, pareceres e informações técnicas dos serviços, conforme listagem que se anexa ao processo. _____

No período de vigência do citado Regulamento (de outubro de 2014 até à presente data) foram já contempladas com incentivos ao investimento 27 empresas, com um investimento global de 96.396,969€ e com a criação de 865 novos postos de trabalho. _
 Esta medida tem demonstrado no terreno uma boa aceitação por parte das empresas, com impacto no desenvolvimento económico e social do concelho. _____
 Mais se informa que, decorridos mais de dois anos desde a data de implementação das medidas de atração ao investimento no concelho, está em estudo um conjunto de pequenas alterações ao Regulamento, que oportunamente serão submetidas à apreciação da Câmara Municipal, visando melhorá-lo e torná-lo mais eficiente e eficaz.” _____

_____A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO DA PRESENTE INFORMAÇÃO. _____

DESPORTO: _____

1 - “PRÉMIOS, CONDECORAÇÕES E OFERTAS” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Visando a realização das muitas e diferentes manifestações lúdicas, culturais e desportivas por iniciativa das instituições educativas e associativas do concelho, bem como do Município, tem sido prática o apoio logístico e material através da oferta de troféus, t-shirts, sacos, outro material desportivo e didático, material de apoio à divulgação e comunicação, bem como o aluguer de recursos logísticos. _____

Ao longo de todo o ano, a Câmara Municipal, além das iniciativas por si promovidas, presta um imprescindível apoio, de diferentes níveis e natureza, a centenas de eventos lúdicos, culturais, desportivos e outras iniciativas promovidas pelo universo associativo.

Tais eventos revelam-se de interesse público, pela promoção e projeção do associativismo local, bem como do nome de Vila Nova de Famalicão. _____

Considerando, no entanto, que o Município tem necessidade de realizar despesa para os citados fins e no âmbito dessa intensa colaboração institucional, é atento regime fixado nas alíneas f) e o), do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se, que a Câmara Municipal delibere: _____

Autorizar, para o ano de 2017, a realização da despesa até ao montante de 27.500,00€ (vinte e sete mil e quinhentos euros) no âmbito da rubrica de prémios, condecorações e ofertas; 10.000,00€ (dez mil euros) no âmbito da rubrica locação de bens; 7.500,00€ (sete mil e quinhentos euros) no âmbito da rubrica material de impressão, tendo em vista apoiar a realização de eventos de natureza lúdica, cultural e desportiva, de interesse municipal.”

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 532/2017, efetuados com base no cabimento 787/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

2 - “APOIO FINANCEIRO PARA CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO – ASSOCIAÇÃO DE GINÁSTICA ESACRO” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“As associações locais desempenham um papel essencial no desenvolvimento das comunidades locais, promovendo atividades de índole social, cultural, recreativa e

desportiva em prol da comunidade onde se inserem, particularmente junto das gerações mais jovens, sendo, por isso, credores do apoio municipal. _____

Uma das formas de apoio do Município às associações vem consistindo, exatamente, na comparticipação das despesas da sua constituição, designadamente as advindas com emolumentos notariais, registais e publicação. _____

A Associação de Ginástica ESACRO, com sede na Rua Eça de Queirós, nº 607, 3º A, União de Freguesias Calendário e V. N. de Famalicão, é uma coletividade recentemente constituída, que tem por objetivo promover atividades, nomeadamente, na área da ginástica acrobática. _____

Atenta à competência prevista na alínea u) do nº 1, artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com a alínea a), do nº 2, do artigo 69º do Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir um apoio financeiro no montante de 250,00 € (duzentos e cinquenta euros), à Associação de Ginástica ESACRO, NIF 514 167 823, destinado a apoiar os custos inerentes à sua constituição; _____

2. Pagar o previsto no nº 1, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 535/2017, efetuados com base no cabimento 788/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

3 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE VOLEIBOL - ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. _____

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

Assim, para a modalidade de Voleibol e para a época desportiva em curso, 2016-2017 apurou-se até ao momento, a inscrição de 62 atletas do AVC - Atlético Voleibol Clube.

Considerando que a participação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação de Voleibol de Braga, NIF 502 055 979, o montante de 897,00€ (oitocentos e noventa e sete euros) para pagamento parcial das inscrições

federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2016-2017, dos atletas das equipas famalicenses. _____

2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta; _____

3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa; _____

4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 536/2017, efetuados com base no cabimento 789/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

4 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE HÓQUEI EM PATINS - ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. _____

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos, constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

Assim, para a modalidade de Hóquei em patins e para a época desportiva em curso, 2016-2017 apurou-se até ao momento, a inscrição de 39 atletas do Famalicense Atlético Clube e 46 atletas do Riba de Ave Hóquei Clube. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação de Patinagem do Minho, NIF 502 199 164, o montante de 1.596,60 € (mil quinhentos e noventa e seis euros e sessenta cêntimos) para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2016-2017, dos atletas das equipas famalicenses. _____
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta; _____
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa; _____

4. Pagar o previsto no nº 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 539/2017, efetuados com base no cabimento 790/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

5 - “ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA INSCRIÇÕES FEDERATIVAS E SEGUROS DE ATLETAS - MODALIDADE DE ATLETISMO - ÉPOCA DESPORTIVA 2016/2017” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“O desporto é um fenómeno social por excelência que move atletas, treinadores, dirigentes e adeptos. Parte integrante da sociedade contemporânea, o desporto promove, nas suas variadas expressões, o bem-estar, a alegria e a perseverança. _____

O direito à cultura física e ao desporto é um direito a todos, constitucionalmente reconhecido, cuja prática e difusão incumbe ao Município promover, estimular, orientar e apoiar, em colaboração com as escolas, associações e coletividades desportivas. _____

O Município de Vila Nova de Famalicão, no âmbito da sua política desportiva, alargou a todas as modalidades desportivas praticadas no concelho, o pagamento das despesas relativas a inscrições e seguros dos atletas dos escalões de formação das entidades de cariz desportivo sediadas no concelho de Vila Nova de Famalicão. _____

Assim, para a modalidade de Atletismo e para a época desportiva em curso, 2016-2017 apurou-se até ao momento, a inscrição de 37 atletas da Associação Papa Léguas de Famalicão, 3 atletas da Associação Recreativa e Cultural de Vale S. Cosme, 16 atletas do Clube Cultura e Desporto de Ribeirão, 22 atletas da Escola de Atletismo Rosa Oliveira e 13 atletas do Liberdade F. C. _____

Considerando que a comparticipação ora proposta se enquadra no planeamento do Município em matéria de apoio à atividade desportiva e atenta a competência prevista na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Código Regulamentar sobre Concessão de Apoios, deste Município, em matéria de apoios financeiros a associações ou clubes desportivos (alínea a), do n.º 2, do artigo 69.º e n.º 1 do artigo 73.º do citado Código Regulamentar, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

1. Atribuir à Associação de Atletismo de Braga, NIF 501 623 744, o montante de 695,37 € (seiscentos e noventa e cinco euros e trinta e sete cêntimos) para pagamento parcial das inscrições federativas e seguros desportivos, correspondentes à época 2016-2017, dos atletas das equipas famalicenses. _____
2. Aprovar a minuta do contrato-programa de atribuição de apoio financeiro, em anexo à presente proposta; _____
3. Conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para outorgar o referido contrato-programa; _____
4. Pagar o previsto no n.º 1 de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso n.º 541/2017, efetuados com base no cabimento 791/2017.” _____

_____ DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR. _____
-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE
2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

6 - “CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO DO PAVILHÃO DAS TÍLIAS, PROPRIEDADE DO RIBA DE AVE HÓQUEI CLUBE (RAHC), PARA USO MUNICIPAL” _____

Do Senhor Vereador Mário Passos cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que a Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão reconhece a importância das associações que promovem iniciativas para o desenvolvimento social e pessoal dos famalicenses, encetando atividades de índole social, cultural, desportiva, recreativa e ambiental, em prol das comunidades onde se inserem. _____

Considerando que a procura de atividades desportivas tem conhecido nos últimos anos um grande desenvolvimento, sendo incentivada a todos os níveis, como prática salutar, quer na vertente de recreação e lazer, quer na formação desportiva e de competição requerendo, assim, a existência de espaços e instalações adequadas que correspondam às expectativas da população nos vários segmentos de prática de atividade física e do desporto. _____

Considerando que o pavilhão das Tílias, propriedade do Riba de Ave Hóquei Clube, pela sua localização e características funcionais assume particular importância para o processo de desenvolvimento das práticas de atividade física e desportiva nas vertentes de recreação/lazer, formação desportiva e competição. _____

Considerando que a Câmara Municipal possui, de acordo com a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, competência para deliberar sobre as

formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras e ou à realização de eventos de interesse para o Município. Considerando que nos termos da al. u), do n.º 1 do artigo 33º do mesmo diploma legal é, igualmente, competência da Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, recreativa ou outra de interesse para o Município. _____

Considerando que, neste momento, o Município tem ocupado todos os seus espaços desportivos, e para que possa colmatar essa necessidade, teve de recorrer ao arrendamento, encontrando um espaço capaz de responder a todas as necessidades pretendidas, nomeadamente: _____

- Pavilhão das Tílias, sito na Rua do Bombeiro Voluntário, n.º 68, na freguesia de Riba D'Ave, deste concelho, prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila Nova de Famalicão sob o n.º 729 e inscrito na matriz predial sob o artigo 565, com uma área total coberta de 1771 m², cujo proprietário é o Riba de Ave Hóquei Clube. _

Considerando que o citado arrendamento tem a vigência de 10 meses, com uma renda mensal de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), com início em 1 de outubro de 2016 e término em 31 de julho de 2017. _____

Considerando que tal contrato implica uma despesa global de 15.000,00 (quinze mil euros), a ser computada no presente ano, sendo que à data da assinatura do contrato o Município procederá ao pagamento de 6.000,00€ (seis mil euros), respeitantes ao valor das quatro primeiras mensalidades, _____

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere: _____

1 - Autorizar a outorga do contrato de arrendamento do pavilhão acima melhor identificado, nas condições referidas no corpo da presente proposta, destinando-se mesmo à cedência das instalações para as associações e clubes desportivos sediados no concelho; _____

2 - Aprovar a minuta do contrato de arrendamento, anexa à presente proposta; _____

3 - Conceder poderes ao Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em nome do Município, outorgar o respetivo contrato de arrendamento.” _____

Informam os Serviços de Contabilidade: _____

“Os fundos disponíveis são suficientes para assunção do compromisso nº 549/2017, efetuados com base no cabimento 792/2017.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

_____ **SALUBRIDADE E HIGIENE PÚBLICA:** _____

1 - “DECLARAR A SEPULTURA PERPÉTUA Nº 5 DA 3ª SECÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL PRESCRITA A FAVOR DO MUNICÍPIO” _____

Do Senhor Vereador Pedro Sena cujo teor se transcreve: _____

“Considerando que compete ao Município a gestão do espaço público do Cemitério Municipal, nos termos da Lei n.º 75/2013 de 12/09 e artigos 151.º e 152.º do Código Regulamentar Sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal. _____

Considerando que a Sepultura Perpétua nº 5 da 3ª Secção do Cemitério Municipal foi concessionada em 11/05/1976 a Carolina Ferreira Dias, já falecida e na mesma inumada desde 25/12/1976 e que para além da concessionária, encontra-se lá sepultado seu marido, Luís da Costa Macedo, desde 22/05/1971, conforme documentos anexos ao processo. _____

Considerando que, em resposta à notificação enviada por estes serviços a 12/04/2016, para efeitos de obras de conservação, António Ferreira Macedo, na qualidade de

herdeiro de Carolina Ferreira Dias, prescinde do direito à sepultura, a favor do Município. _____

Considerando que, o Município cumpriu com as formalidades previstas no Código Regulamentar Sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, através da publicação e divulgação do Edital n.º 50/2016, sem que no prazo de 60 dias se apresentassem interessados a reivindicar os seus direitos. _____

Pelo exposto, de acordo com as competências estabelecidas na alínea kk) do n.º 1, do art.º 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013 de 12/09 e artigos 151.º e 152.º do Código Regulamentar Sobre os Bens e Equipamentos do Domínio Municipal, propõe-se que a Câmara Municipal delibere: _____

Declarar prescrita a favor do Município, a Sepultura Perpétua n.º 5 da 3ª. Secção do Cemitério Municipal.” _____

_____ **DELIBERADO POR UNANIMIDADE, APROVAR.** _____

-CONFORME DECISÃO TOMADA EM VINTE E QUATRO DE OUTUBRO DE 2013, A DELIBERAÇÃO É APROVADA EM MINUTA. _____

E não havendo mais nada a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram dez horas e quarenta e sete minutos, da qual para constar se lavrou a presente ata. _____

E eu, Edite Maria Carvalho Dinis, Assistente Técnico, Licenciada, a redigi e assino juntamente com o Senhor Presidente. _____